

Distribuição

N. 28744

08

1936

8/11/33

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Dr. Edgard Luis

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

2^a SECÇÃO

PROCESSO

*Procuradoria da "Graal
Postim"*

*Permite a migração
taurada para demissão
de José da Costa Soares*

ANNEXOS

8816-517-3287-

The Great Western of Brazil Railway Company Ltd.

ESCRITORIO DO CLIENTE

SOBRA-SE CITAR N° 228/A.

*Recibido hoy
17/6/33
S. C. Soares
m. da Costa Soares*

Pernambuco,

14 de Junho

de 19 33.

Exmo. Sr. Presidente do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.
- Rio de Janeiro -

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*acto l - 8747**em 6 de Agosto de 1933*

Tenho a honra de submeter ao julgamento desse egregio Conselho o processo administrativo a que o Administrador da Estrada de Ferro Paulo Affonso, Misael Menezes, por Portaria de 24 de Abril de 1933, e por ordem desta Superintendencia, mandou proceder para apurar faltas graves commettidas pelo escripturario desta Companhia Sr. José da Costa Soares.

Deixando á parte o longo depoimento do Administrador por ter sido elle o desacatado pelo funcionario processado, e não levando em conta denuncias dadas por um particular contra Soares, quando elle, na falta do Administrador respondia pelo expediente da Paulo Affonso; resulta, ainda assim, do processo, a prova completa das graves faltas commettidas.

De facto, além do acto de grave indisciplina que commetteu, usando de expressões "pornograficas" dentro da Repartição e depois desacatando o Administrador que se limitou a suspendel-o por alguns dias, ordenando-lhe que se retirasse da repartição; está provado pelo depoimento de todas as testemunhas, em numero de seis, que:

- a) José da Costa Soares tem se apresentado ao serviço, diversas vezes, em estado de embriaguez;
- b) e que é ebrio habitual.

Assim elle está duas vezes incursa na pena de demissão, por embriaguez habitual e por embriaguez em serviço.

O facto de haver Soares se recusado a apresentar sua defesa, mostra que elle mesmo julga-se irremediavelmente perdido.

Nessas condições, nos termos da lei e a bem da ordem e moralidade administrativa que nos cumpre defender, venho submeter ao julgamento do Conselho Nacional do Trabalho este processo.

Saúde e fraternidade.

Alvindo L.
SUPERINTENDENTE.

*Entregue no Protocollo Geral
em 10-6-33*

AL/AP.

Inquerito Administrativo instaurado contra
José da Costa Soares, afim de apurar
a sua responsabilidade na accusação que
lhe é feita.

Jan/1855

Presidente b. f. 1

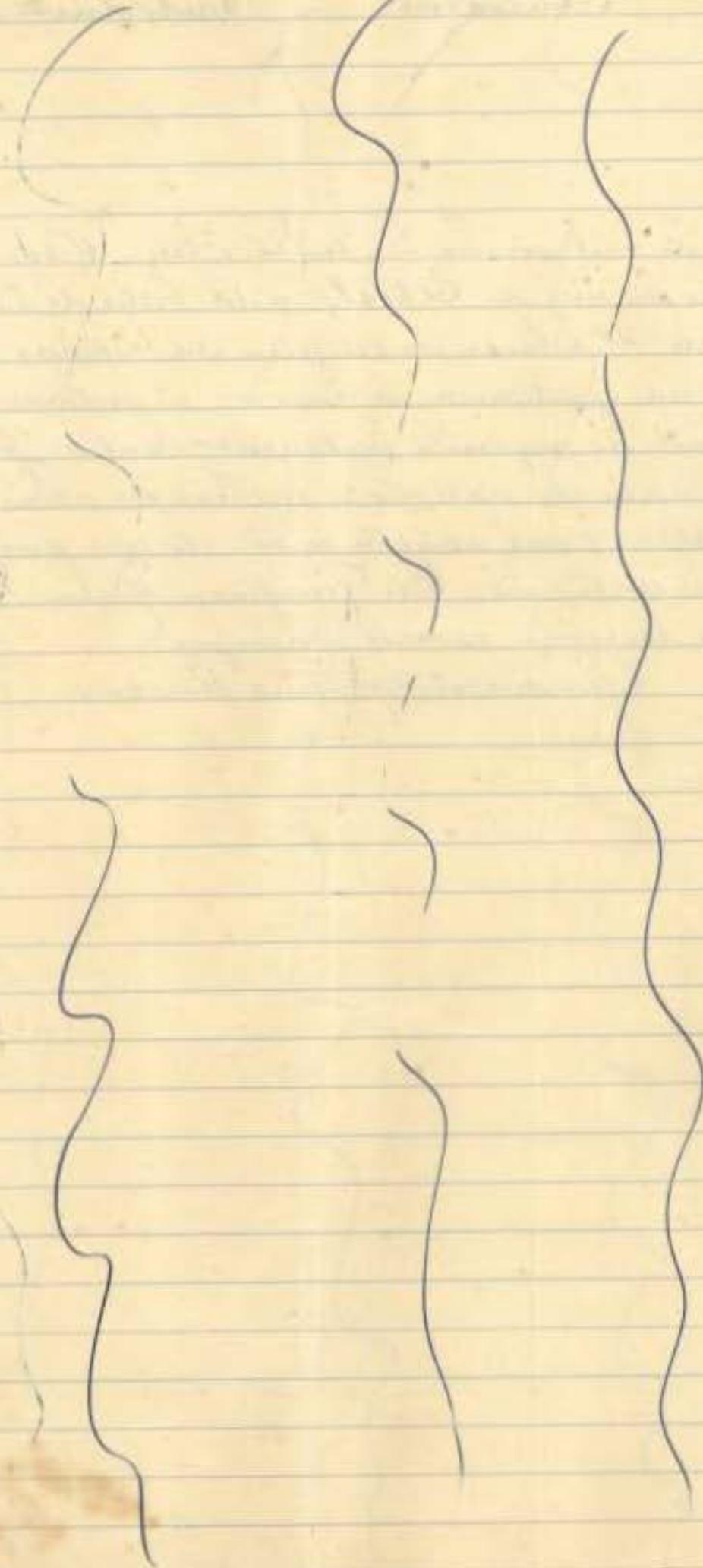
Autógráfo.

Anno de mil novecentos e trinta e tres. Nos vinte e qua
tre dias do mês de Abril, nesta villa de Piranhas, no
salão de 2^a Classe do edifício da Estação de Piranhas,
autuou na qualidade de Escrivão a portaria do Srr.
Presidente do inquerito instruído contra José da Costa
Soares, apurar o motivo da alienação que
fiz e feita, com avante o vé de que para constar
fiz esta autuação. Eu Gaudencio Martins Lisboa, ser
vado, de escrivão, escrito e assinado.

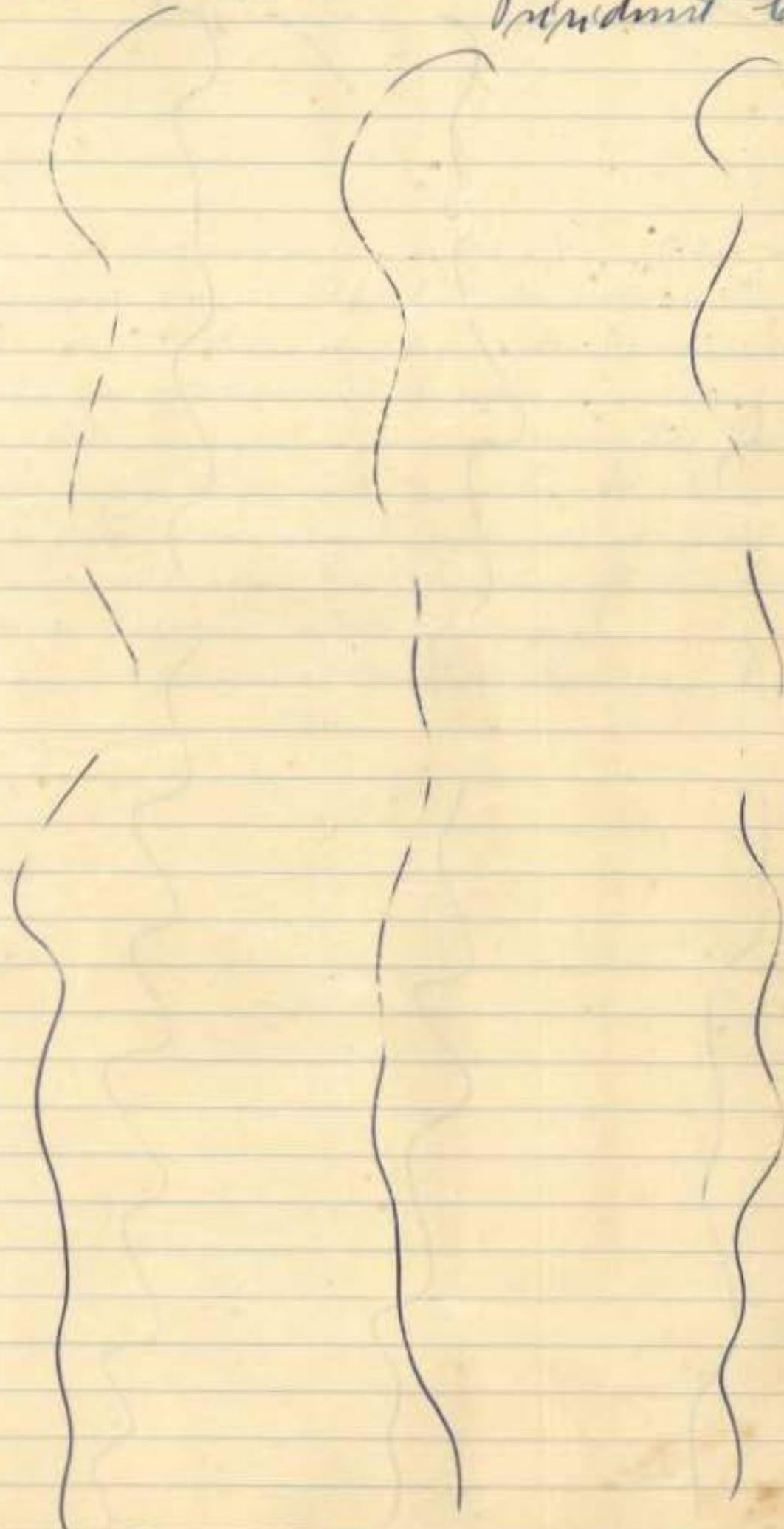
Gaudencio Martins Lisboa

2

Now this
President G. F.

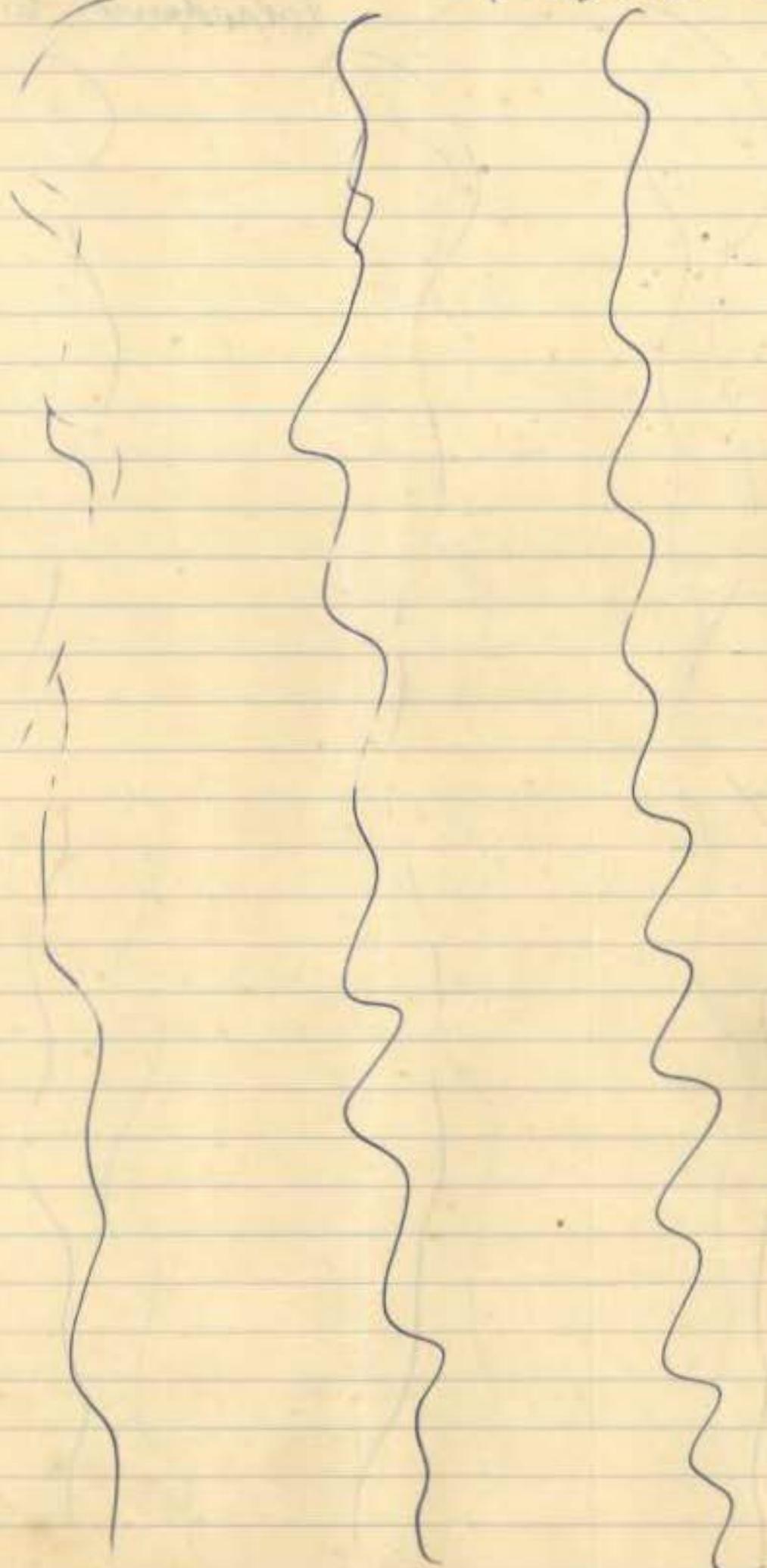


5 Jow M.
Pendmit C. S. 3



4

four days
Benedict to J.



6

José Alves

Portaria

Presidente C. S. E.

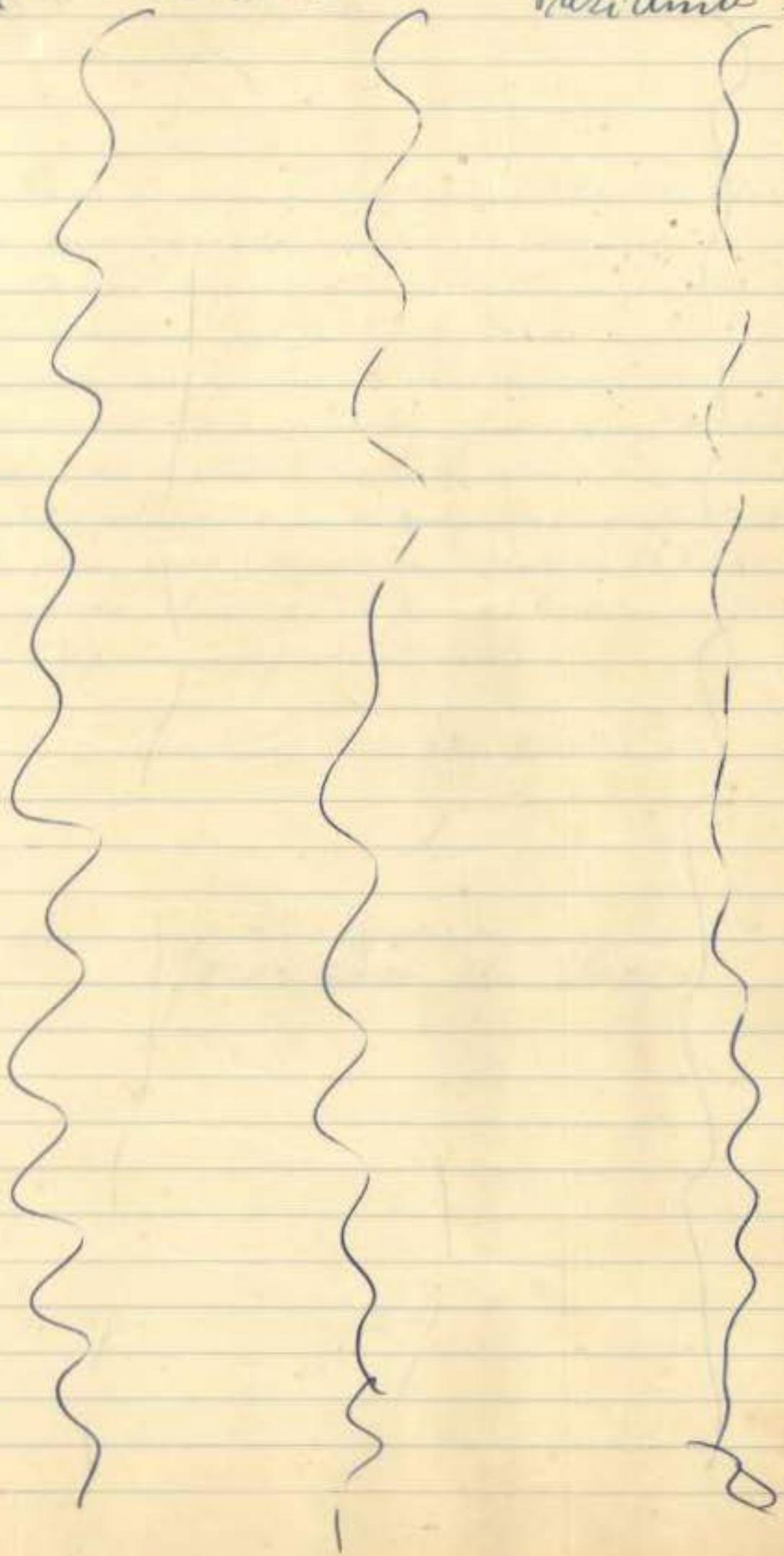
Tendo de ordem do Srº Administrador da Secção Paulo Affonso, sido nomeado membro da Comissão incumbida de instaurar inquérito administrativo, a que vai responder o funcionário José da Costa Soares, a acusações que lhe é feita, na qualidade de Presidente designo o Conferente Gaudencio Martins Barboá, para servir de escrivão, e qual atuando a presente portaria intimara o mencionado acusado e intificara os testemunhas constantes da relação anexa, para comparecerem hoje às 11 horas, no salão de segunda classe do edifício da Estação de Piranhas, afim de ser iniciado o referido inquérito.

Piranhas, 24 de Abril de 1938

O Presidente
José Alves de Souza

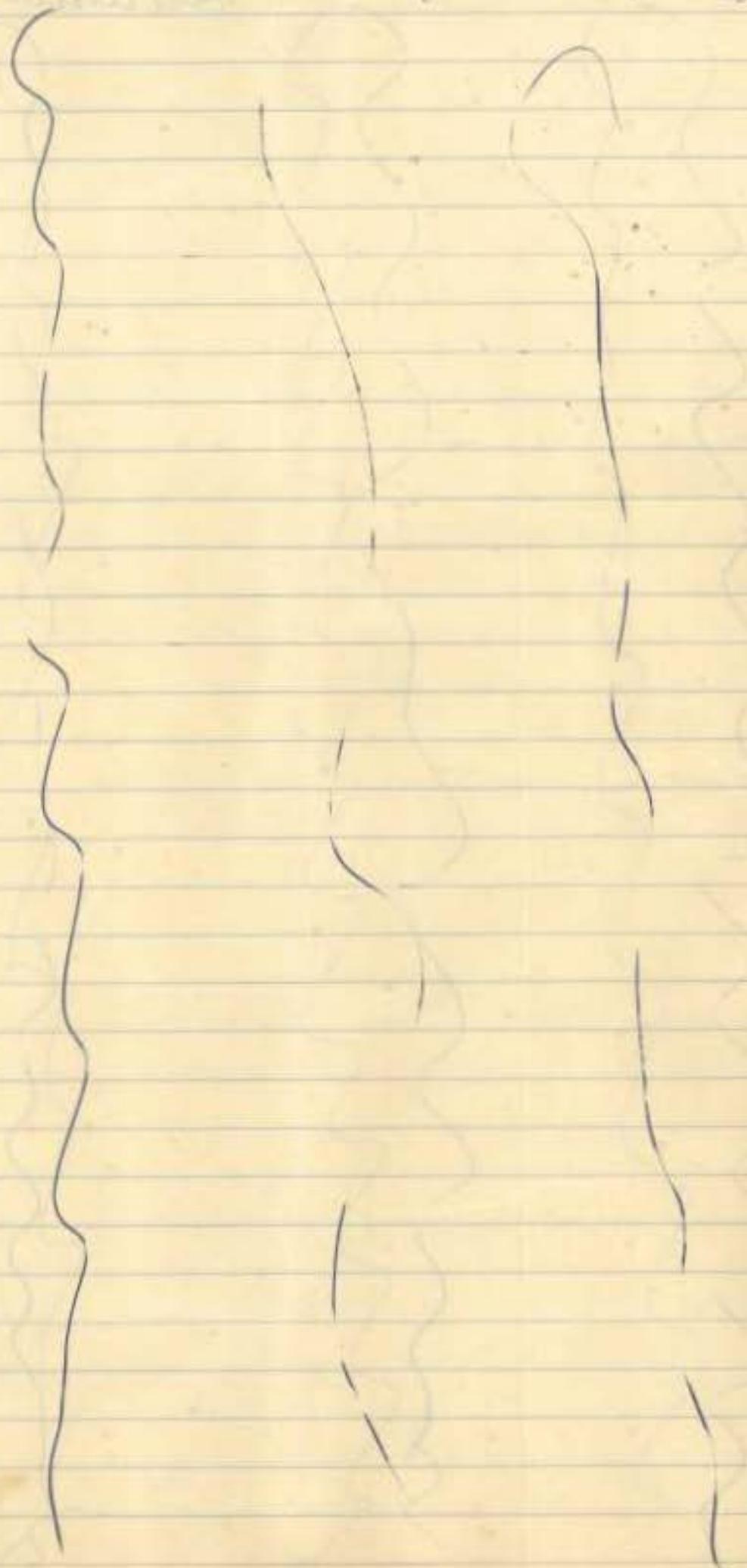
6
Joro Mts
Pseudots - G. L.

✓ John D. W.
President b.s. ✓



José Alvar
Presidente U.S.A.

8



8 José M. S.

Relação das testemunhas Pernambuco 6.º J.º

Manoel José Pereira

Joaõ Cordero da Silva

José Dias do Nascimento

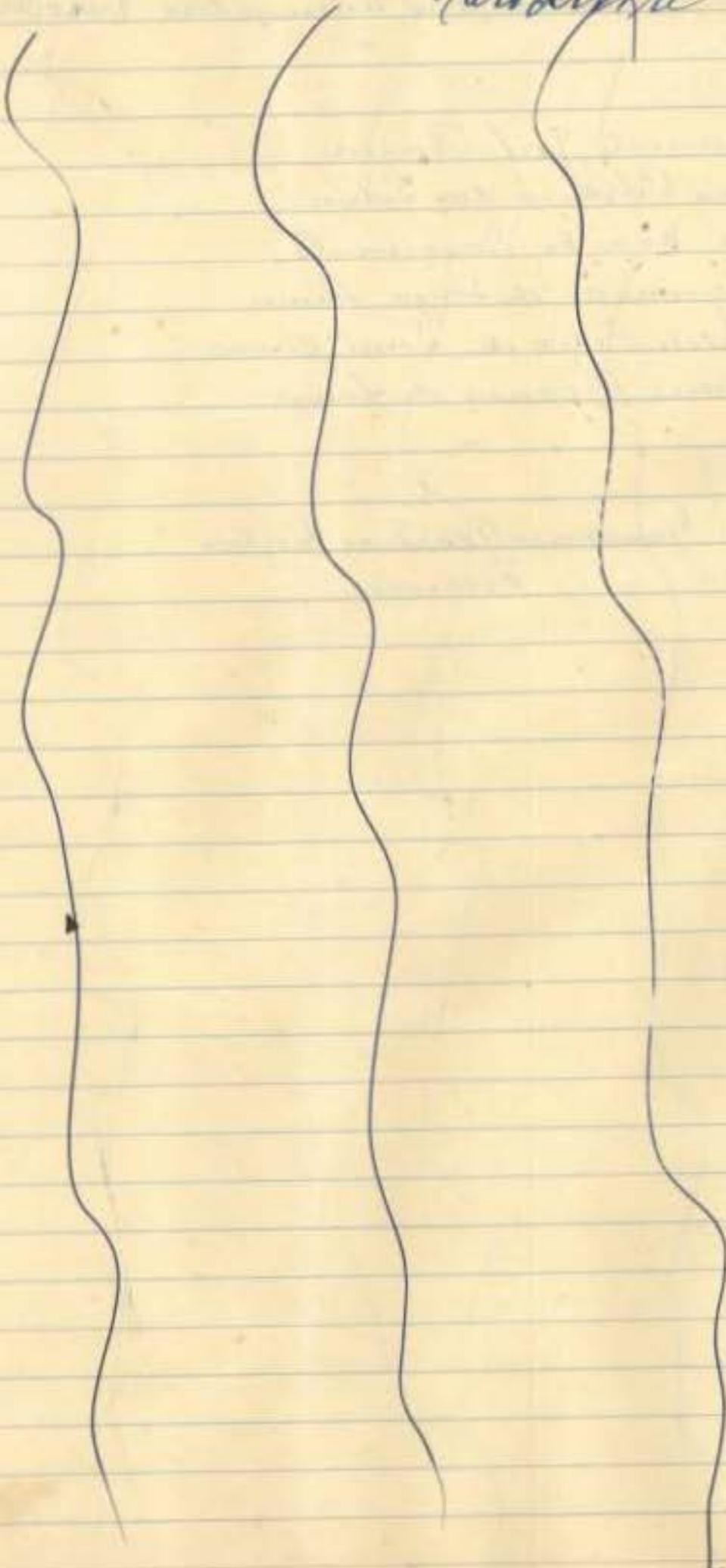
Raymundo de Souza Lima

Augusto Félix de Sant'Anna

Vâncio Teixeira de Souza

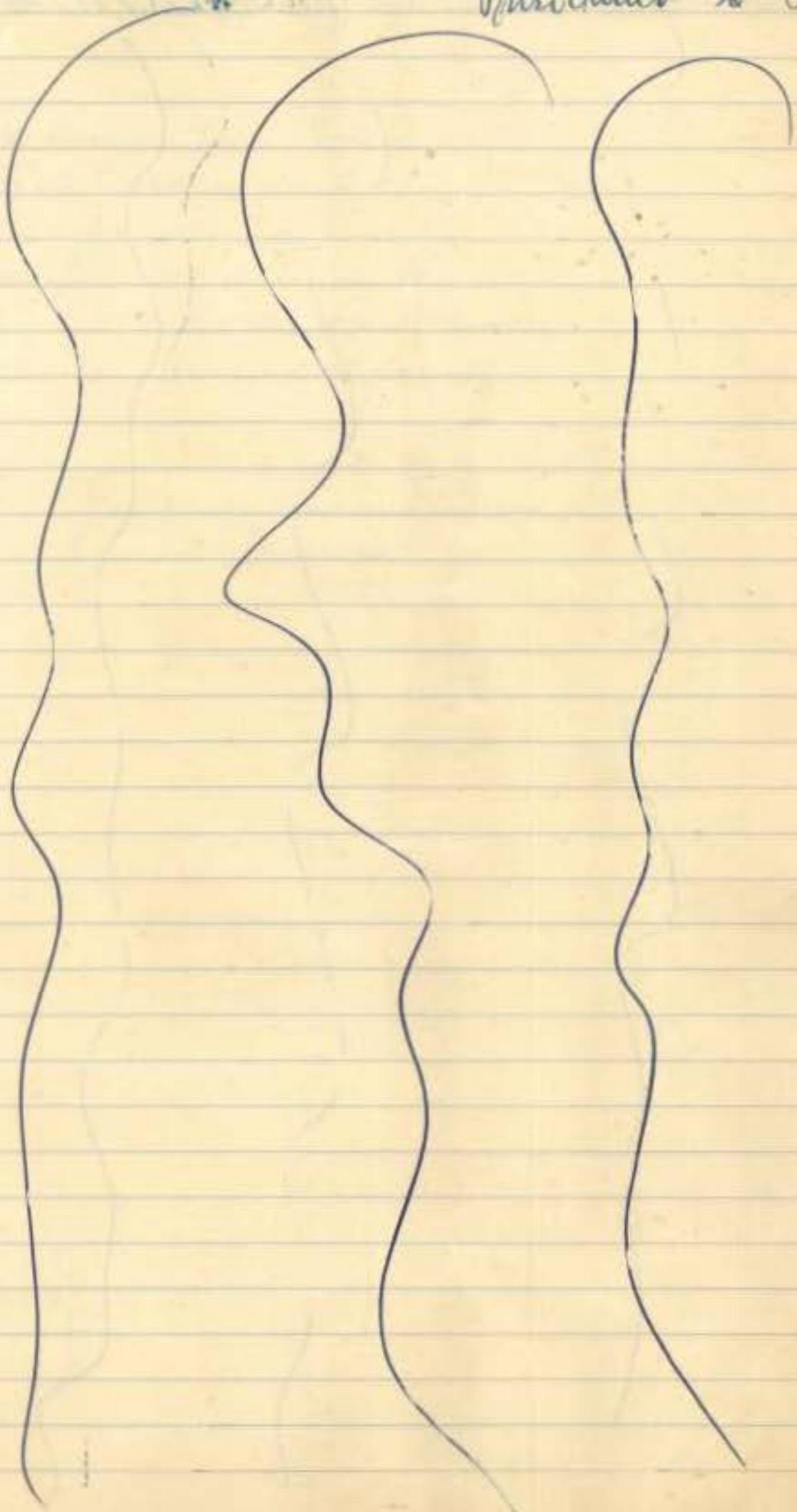
Gaudencio Martins Leitão
Escrivão

10/
Your truly
President G. S.



9

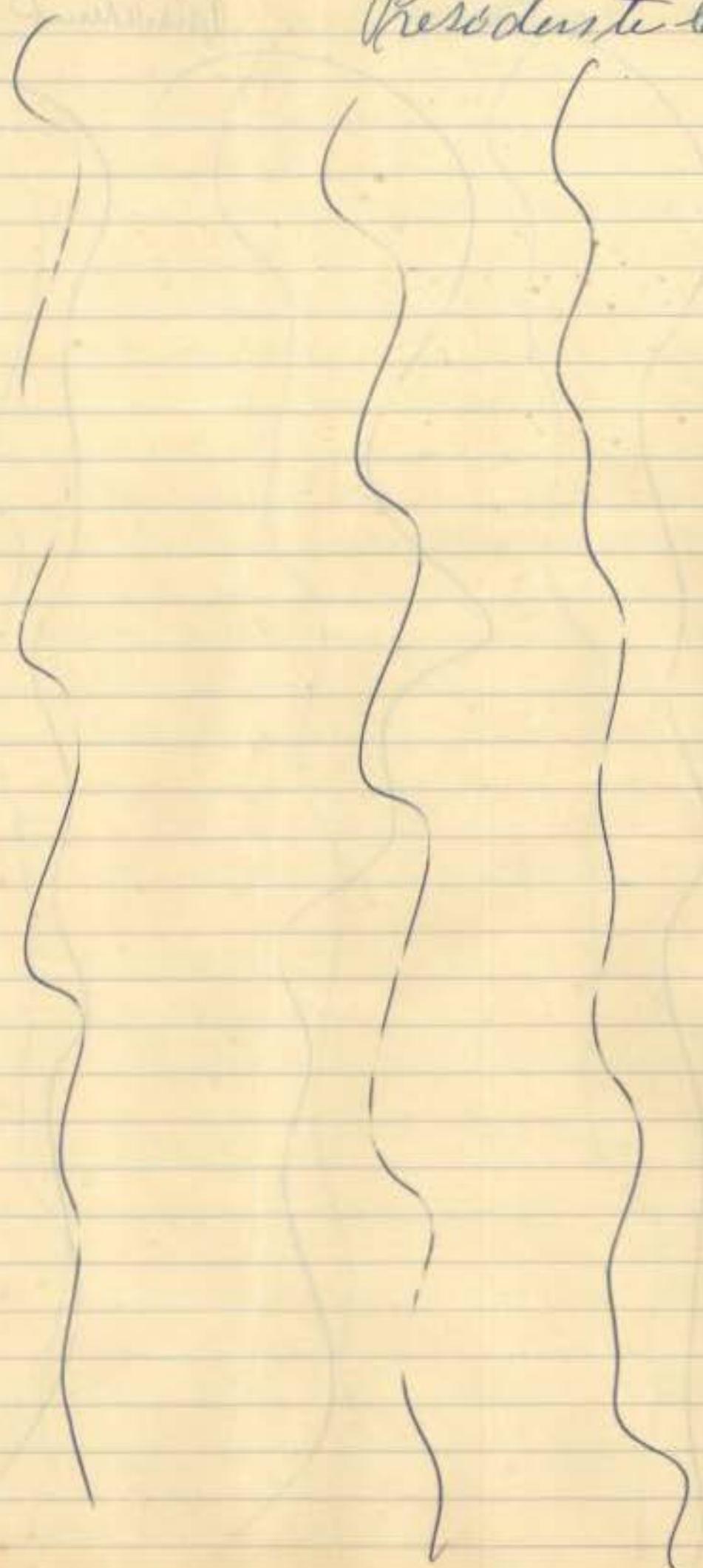
John R.
President b. J. 11



Jan May

Pseudoscorpionidae

12



José M. V.
Certificado - Presidente b. f. 13

Certifico que, em cumprimento da portaria
petro, intimei o funcionário José da Costa
Soárez e notifiquei as testemunhas de nomes
constantes da relação anexa para compare-
cerem hoje às 1h horas, no salão do segundo
andar do edifício da Estação de Piranhas,
afim de ter inicio o inquérito de que trata
a referida portaria.

Piranhas, 24 de Abril de 1933

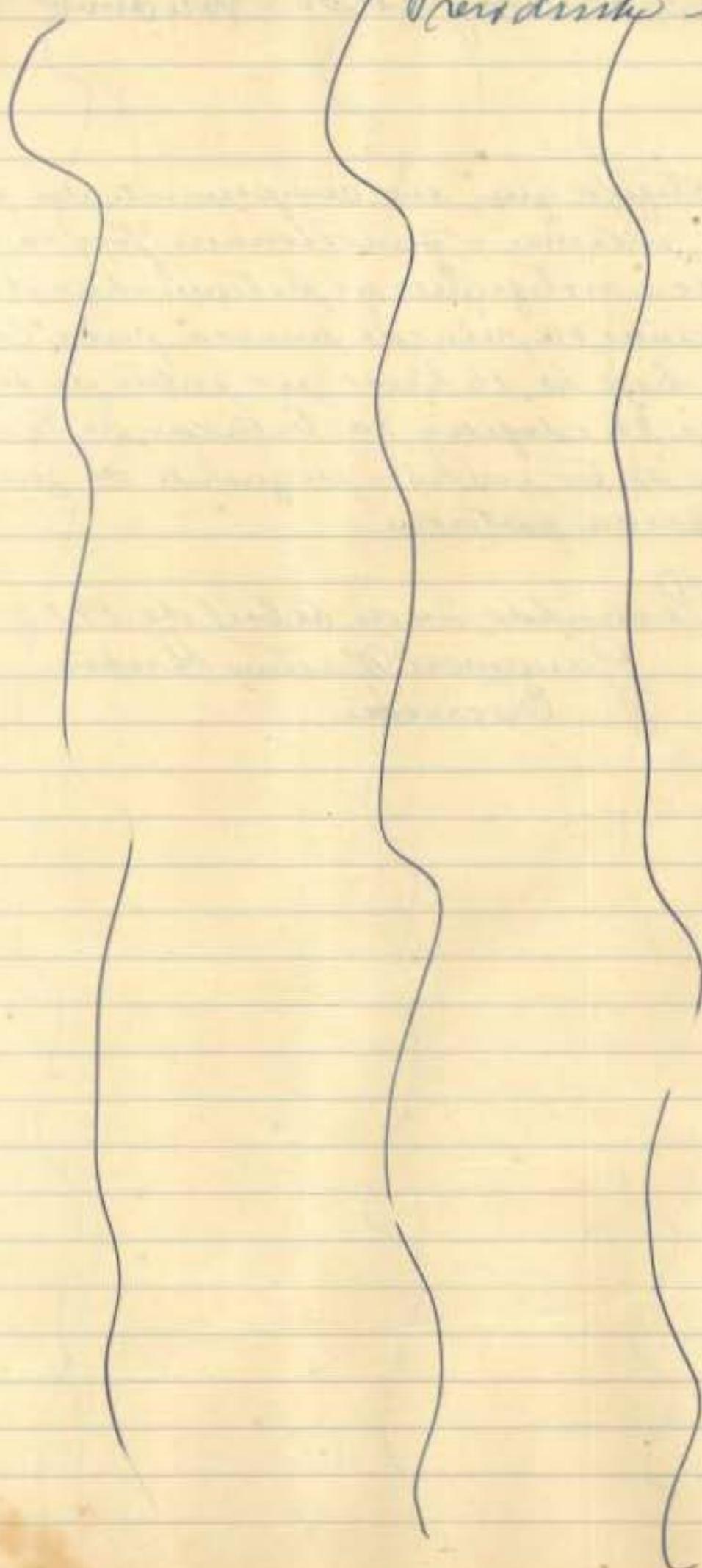
Gaudencio Martins Ribeiro

Escrivão

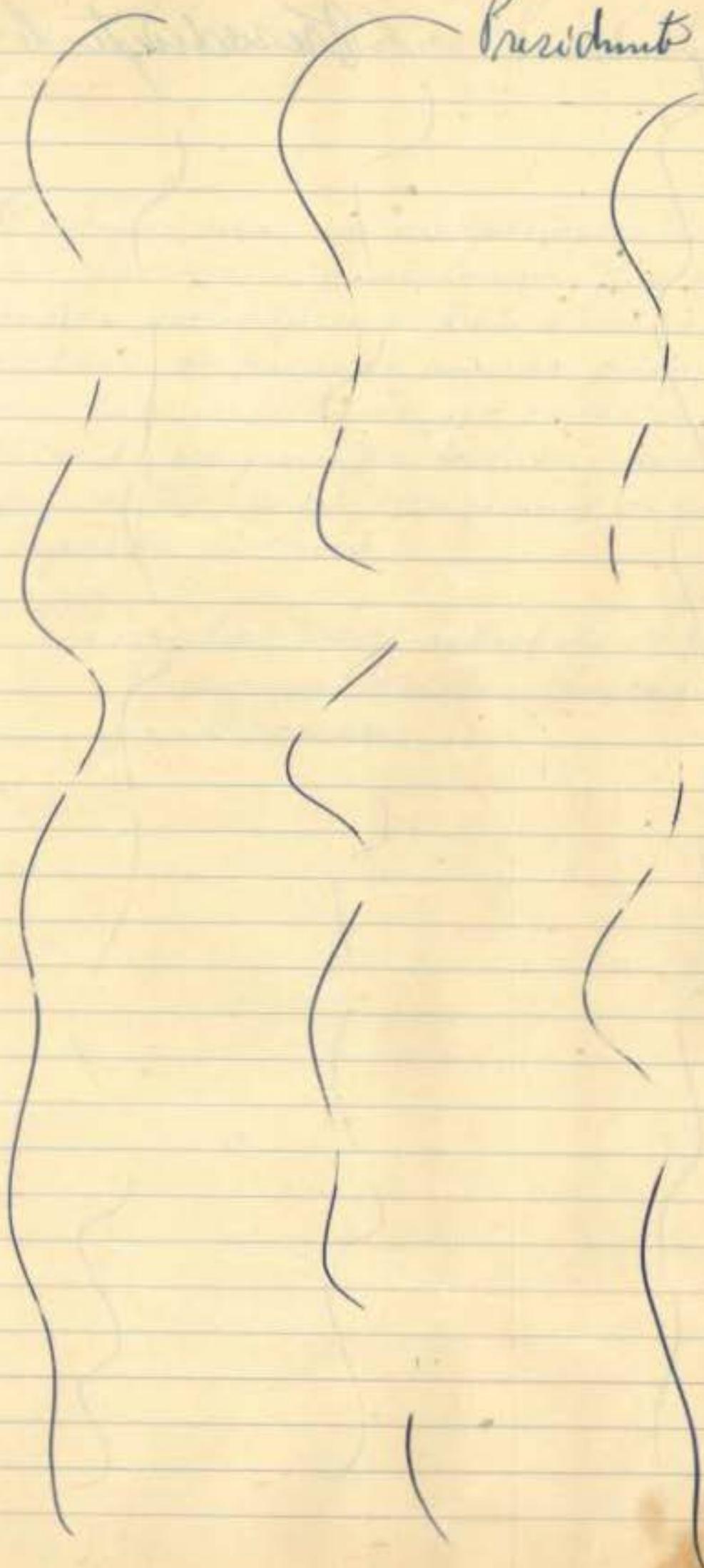
14

Joro Atty

Presiduity C. Y.



III Jan 14/73
President L. S. 15



No

John May
President U.S.

12

José M. V.

Juntarao

Presidente C. J. 17

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do anno
de mil novecentos e Trinta e Trez, faço juntada
a estes autos de ordem da Commissão de Inqué-
rito dos seguintes documentos:

Ofício de nomeação datado de 24/4/1938 de Sr. Admi-
nistrador da Fazenda Paulo Afonso

Termo de comparecimento do acusado

Depoimento da testemunha Manuel José Pereira

" " " João Cordeiro da Silva

" " " José Dias do Nascimento

" " " Raymundo Lima

" " " Augusto Félix de Sant'Anna

" " " Nemesio Teixeira de Souza

Explanacão do Dr. Misael Menezes

Parecer da Comissão

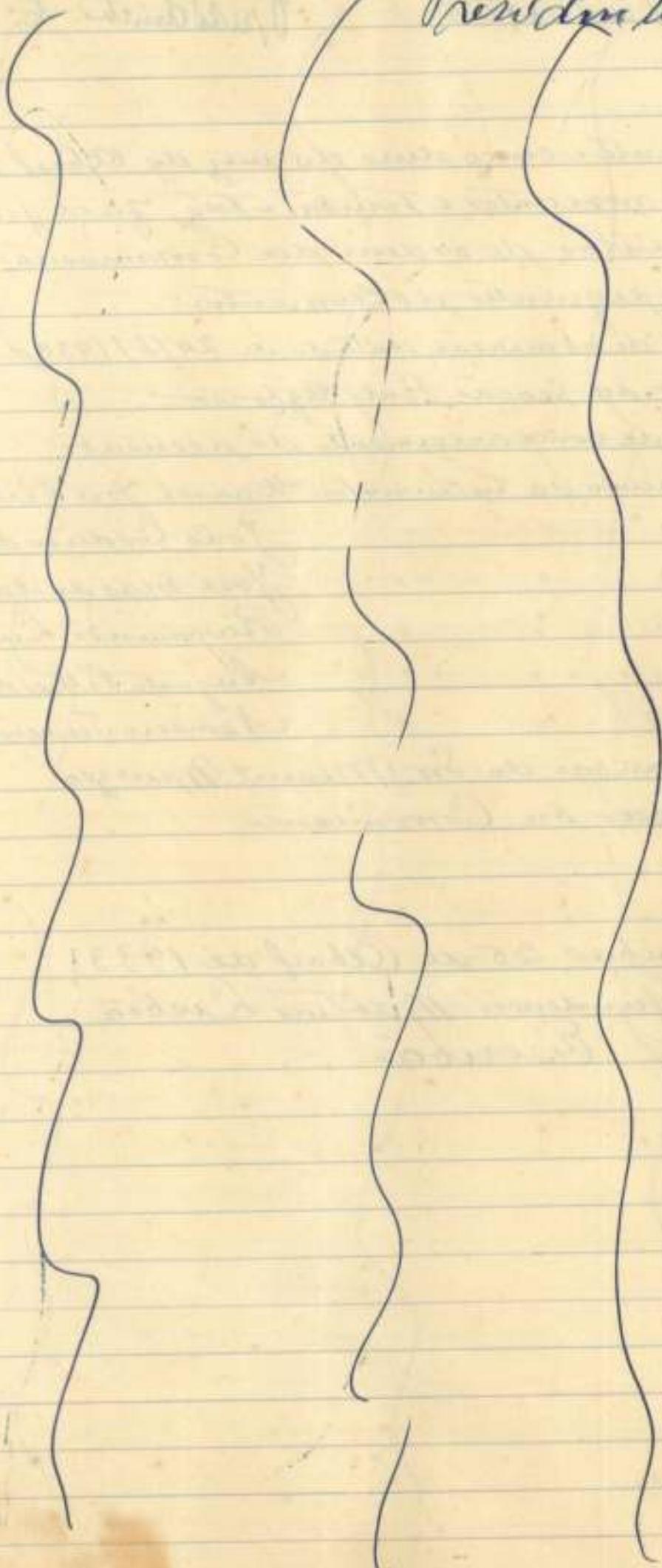
Piranhas, 25 de Abril de 1933

Gaudêncio Martins Lusboa
Escrivão

18

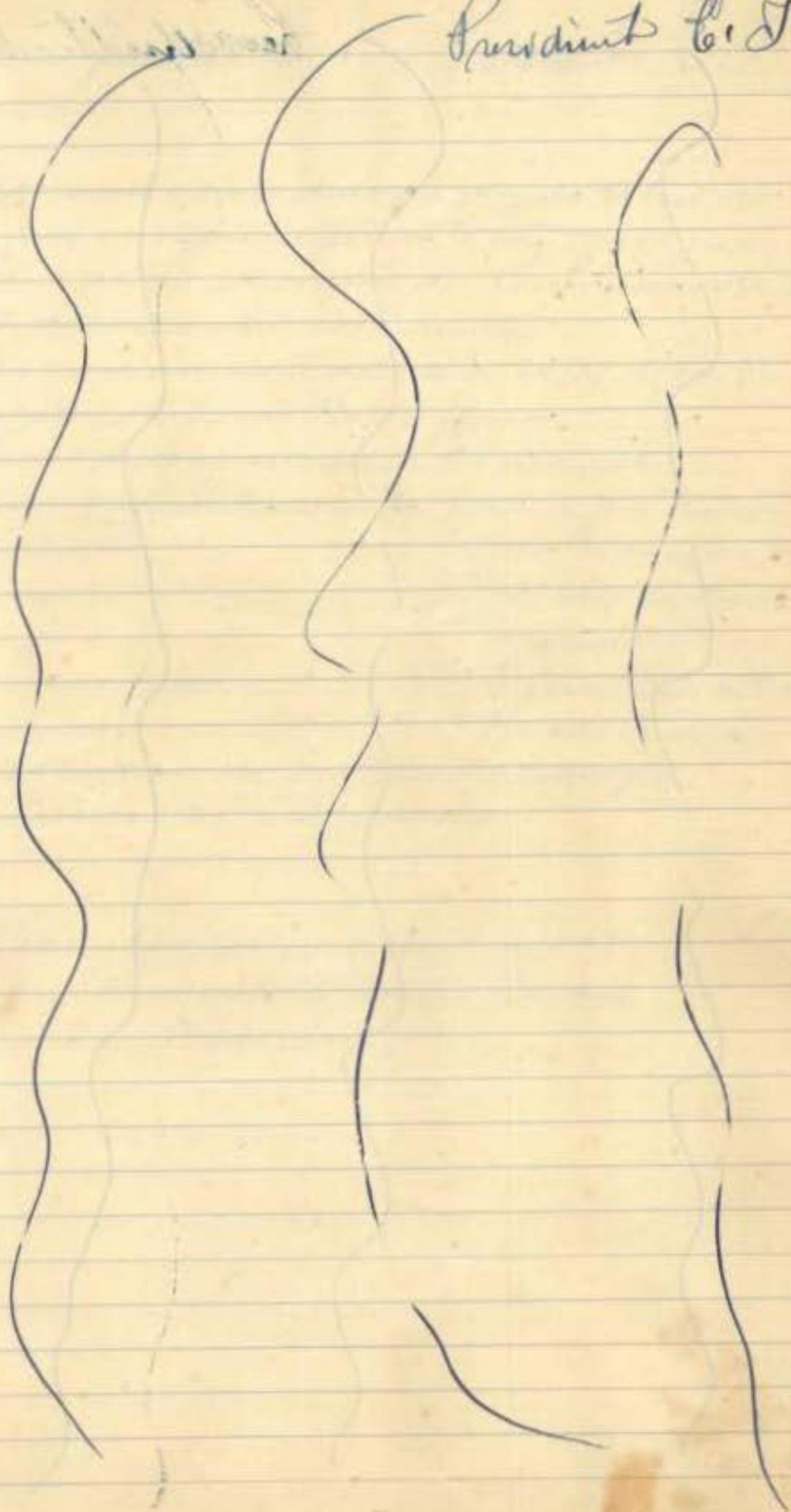
Jaro Club

Presidente b. P.



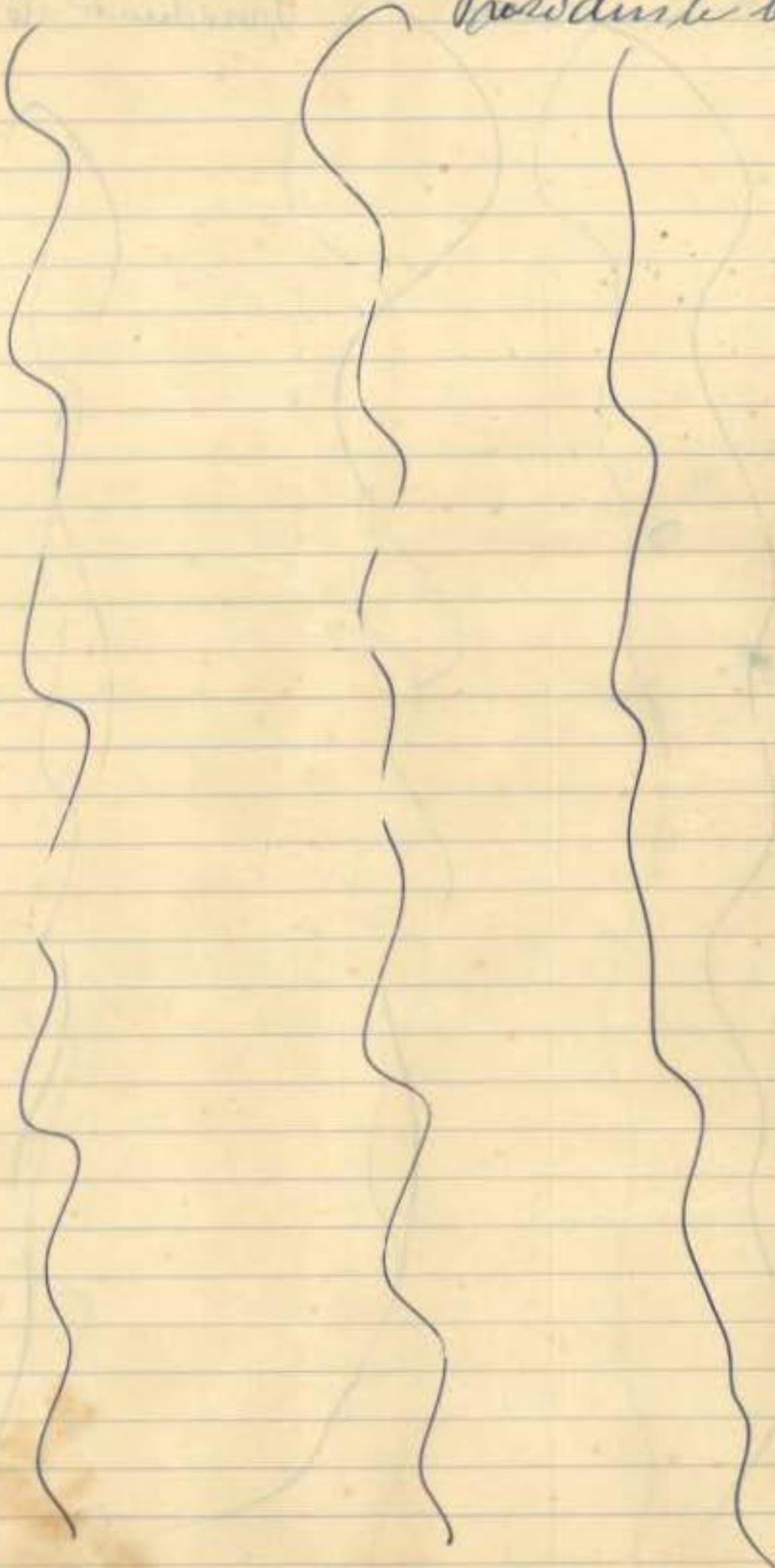
13

gaw NW,
President C. S. 19



29

Jolo Mrs
Presidente b.s.



14

Jov M/11
Presidente b. S. 21

Presidente b. S. 21

Em obediencia ao telegramma nº 16 de 20.4.33., do Ilmo. Sr. Dr. Superintendente; nomeio a Comissão composta dos funcionários José Afrigio de Souza, Inspector de Linha, José Teixeira de Souza, mestre de officina e José Alves de Souza, Agente da estação de Piranhas para instaurar inquérito administrativo a que vai responder o escriváario senhor José da Costa Soares, accusado de actos de indisciplina e embriaguez quando em serviço.

Procurando por todos os meios neutralizar a acção administrativa, dou plenos e absolutos poderes à mesma Comissão, podendo se dirigir directamente ao Ilmo. Sr. Dr. Superintendente, caso se faça preciso; e ató mesmo intimar a pessoa do senhor Administrador para depôr, se achar conveniente.

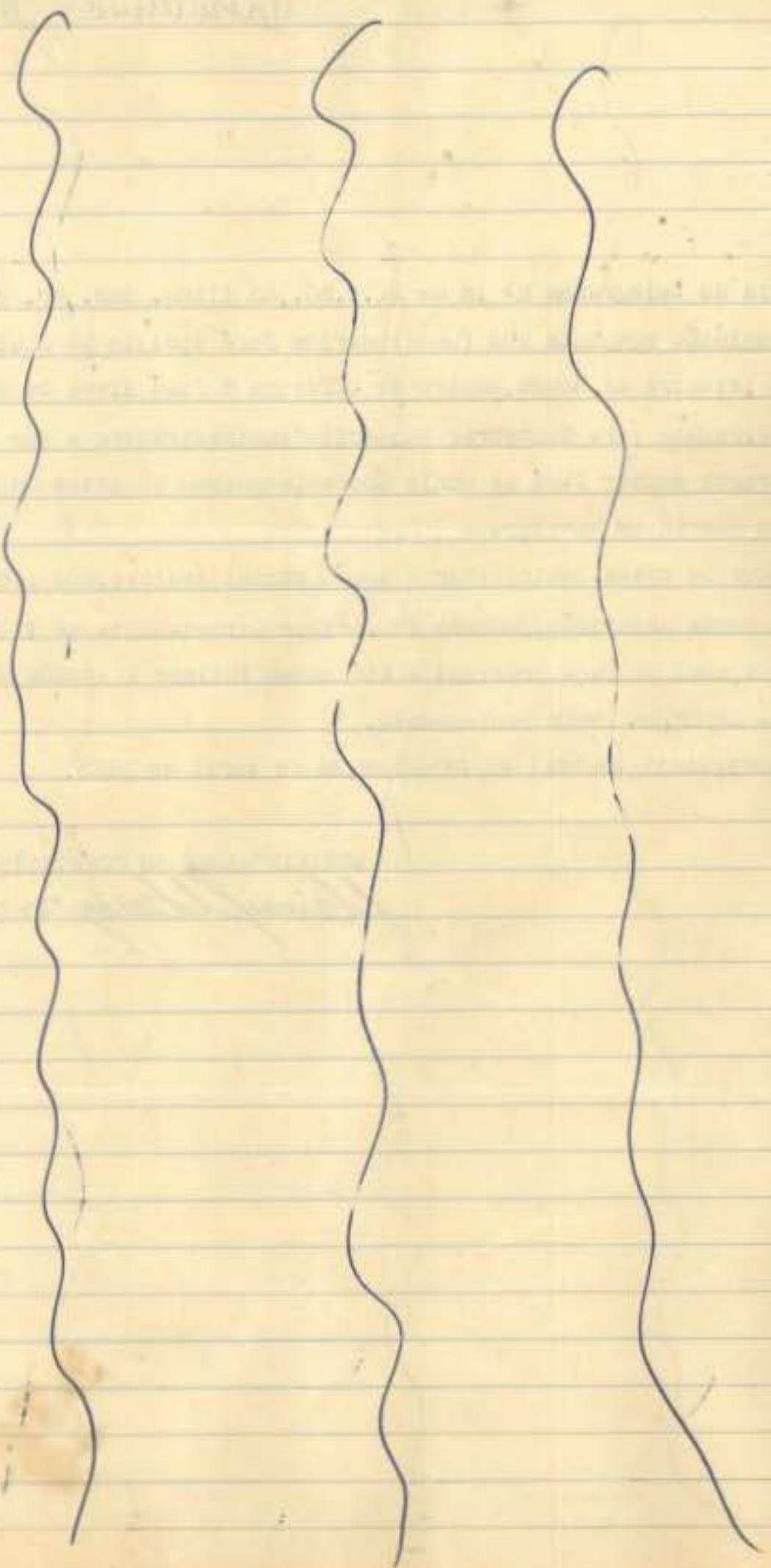
Escriváario Central em Piranhas, 24 de Abril de 1933.

ADMINISTRADOS EM COMISSÃO.

Maria Flávia

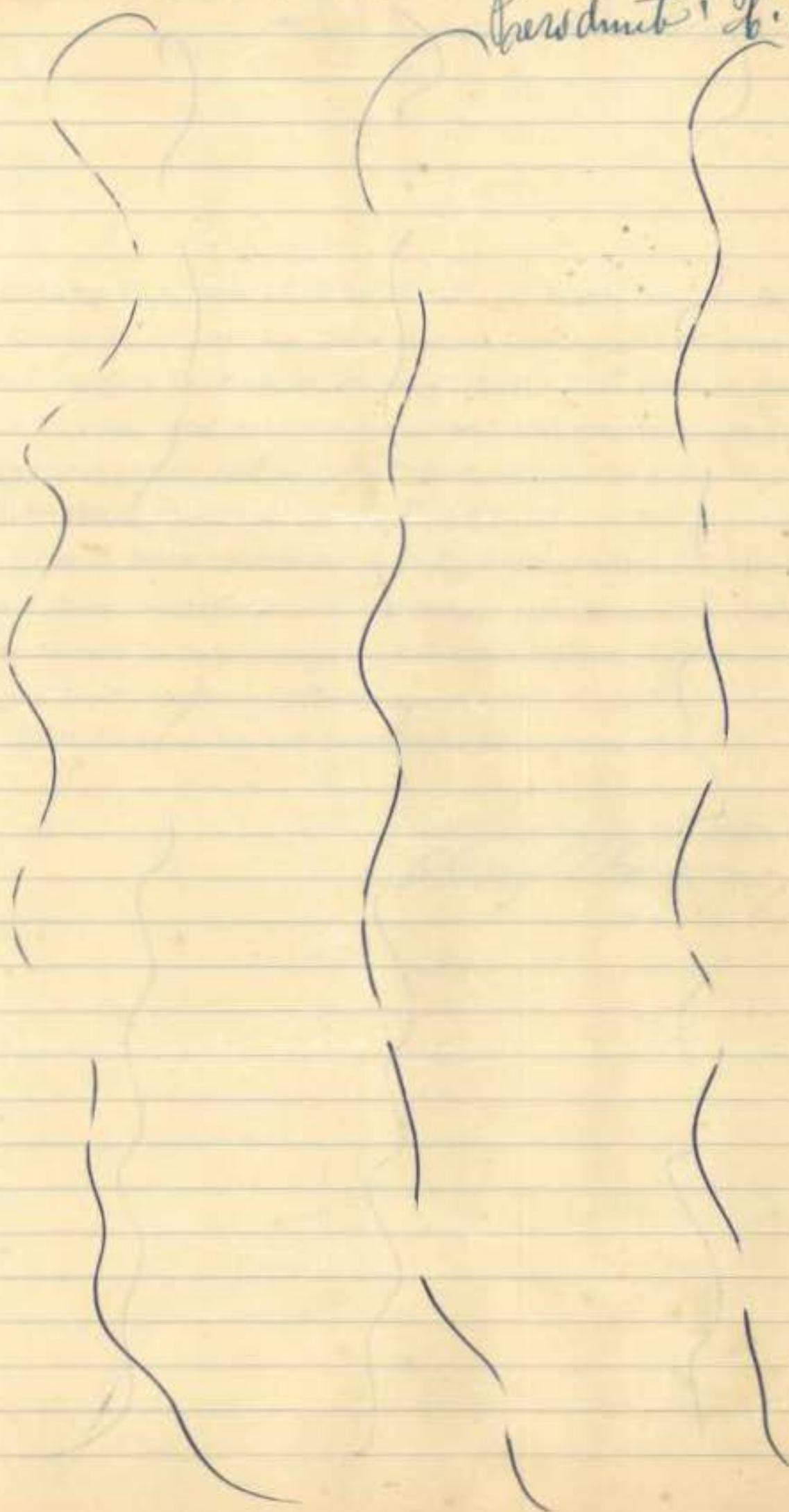
22

Joro Miles
Pawtucket R. I.



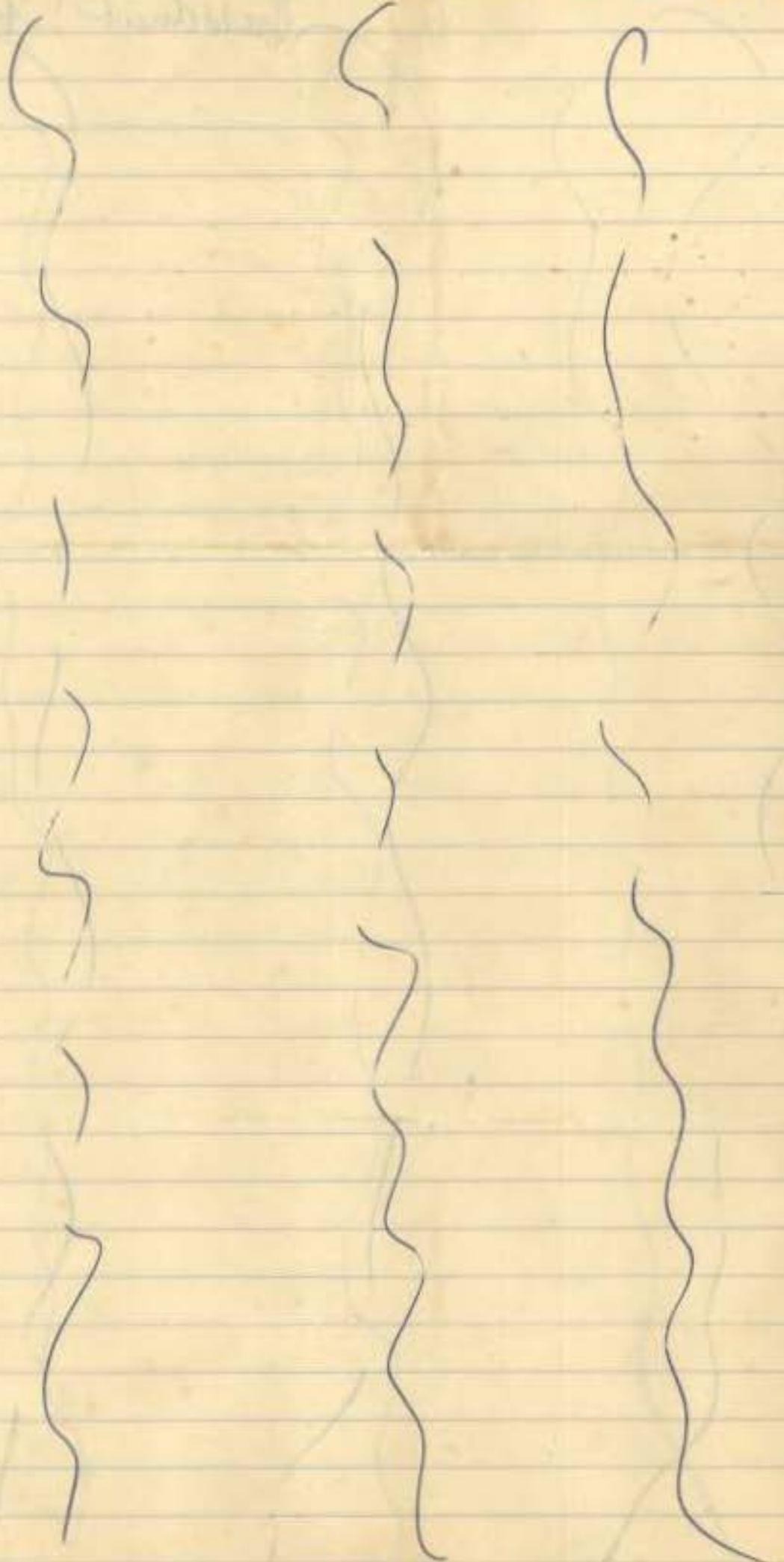
15

Jan 18 1923
Bendixen, G. J.



24

Jow Shes
President Co. S.



JAN 25
1904

Termo de Comparecimento

Portaria le. S.

Doze vinte e quatro dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e três, no salão de segunda classe do edifício da Estação da Great Western em Piranhas, presente a Comissão nomeada para proceder ao inquérito administrativo. Consegui escrivão nomeado, compareceu o acusado José da Costa Soares, Encarregado da Great Western, para o fim de depor sobre a acusação que lhe foi imposta. Perguntado se acusado se sabia por qual motivo foi suspenso do serviço por quinze dias, respondeu que seguindo a comunicação do Sr. Administrador, diz que foi por embriaguez; ainda que no momento elle respondente não havia bebido, tendo antes se entendido com o Sr. Administrador sobre o fato de seu trem especial, que o Sr. Prefeito pretendia requisitar para o Transporte do Excmº Capitão Officer de Corvalho, Interventor de Alagoas. Perguntado se antes houve alguma altercação entre elle depositante e o Sr. Administrador respondeu que não. Perguntado se na ocasião que foi imposta a suspensão, conformara-se com a prisão, respondeu que dissera não aceitar os dez dias de suspensão e que não servia perseguição; que podia suspender ali por trinta dias. Perguntado se tinha mais alguma coisa a allegar em sua defesa, respondeu que não, e que pede o prazo de quinze dias para apresentar a sua defesa perante a Superintendência.

Estava mais tudo a dizer, deu-se por final o presente depoimento e qual vai assignado pelo depositante, pelos membros da Comissão e pergamim escrivão.

Salão de segunda classe do edifício da Estação de Piranhas, em 26 de Abril de 1903.

José da Costa Soares
José Alves de Souza
José Francisco de Souza.

Foro Alves

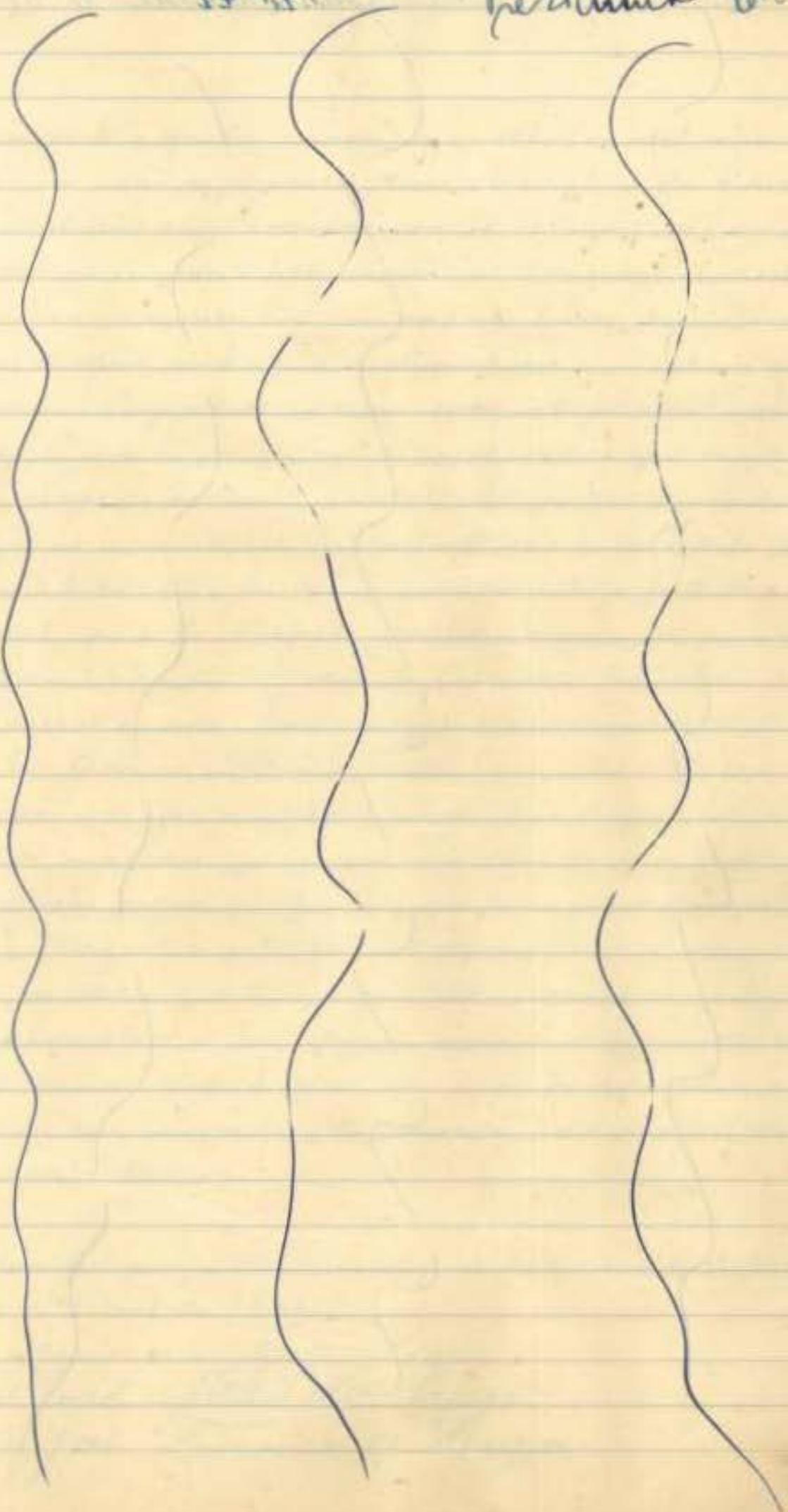
26

José Amíngio de Souza. Presidente G. J.
Gaudencio Martins Leiteba

Quanto ao último item do depoimento do acusado
a Comissão opina pela negatividade

foro Alves de Souza
qui Tuimia de Souza.
José Amíngio de Souza.

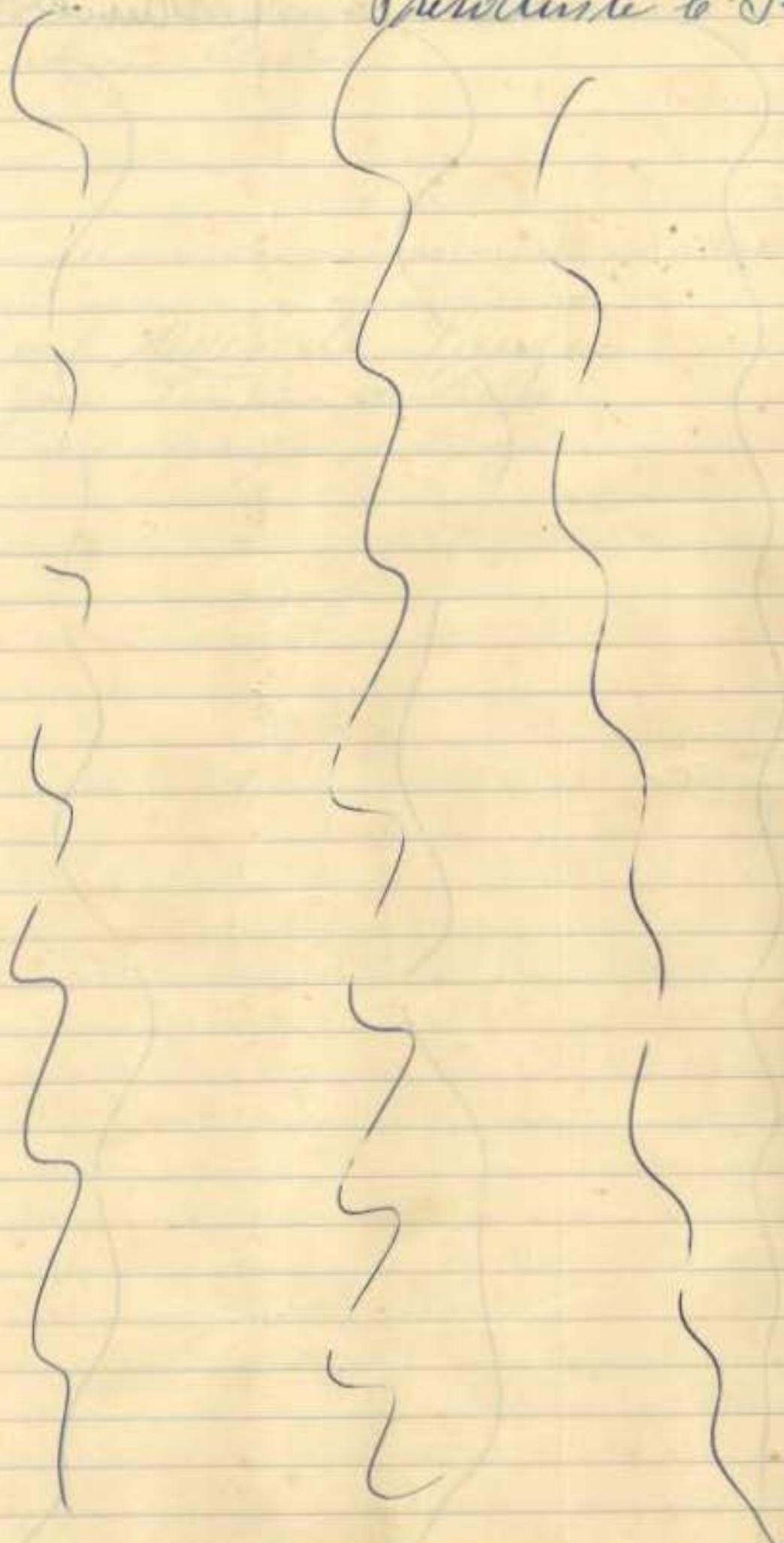
15
President & S. 27.
Jew May 27.



28

Jow Mhs

Bunduete C. S.



JAN 1917
F. P.

Comissão de Inquerito Administrativo -

Inquerito sobre actos pudsic平narios e embriaguez quando em serviço da parte do Escripturário Sni José da Costa Soares -

Acto de perguntas feito ao Sni Manuel José Pereira -

Aos vinte e quatro dias do muez de Abril de anno de mil novecentos e Trinta e Trez, nista villa de Piraúbas, Estado de Alagoas, em um palão do edificio da Estação da Great Western, ás quinze horas, presente a comissão de inquerito, cumigo escrevam designado passou se o ouvio em acto de perguntas ao Sni Manuel José Pereira, pela maneira seguinte: Perguntado qual o seu nome, idade, nacionalidade, estado, profissão, residencia e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se Manuel José Pereira com 32 annos de idade, Alagoano, Casado, Agente da Great Western, na secção Paulo Afonso, residente em Piraúba sabe ler e escrever. Perguntado se sabia o motivo pelo qual o Sni José da Costa Soares foi suspenso do serviço por quinze dias respondeu que no dia dezenove do muez corrente estava em sua mesa de trabalho, ouvio o Escripturário José da Costa Soares falhava com o Conferente Raymundo Lúcia que serve de Conductor, dirigindo a este palavras não convencionais ao local, viu levantar-se de sua carteira o Sni Administrador punindo-se ao Escripturário José da Costa Soares, comindau de-o para modificar a linguagem que elle estava embriagado, fosse para casa considerando-se suspensão por dez dias que o Escripturário José da Costa Soares respondeu que não estava embriagado nem rebatido se d'alli, o Sr. Administrador disse para que não admittia discussões, o Escripturário respondeu que ia provar como não estava em状态下 do ebrio, entao o Sr. Administrador em virtude desta resposta aumentou a pena para quinze dias, respondeu-lhe

José Alves
Presidente C. I.

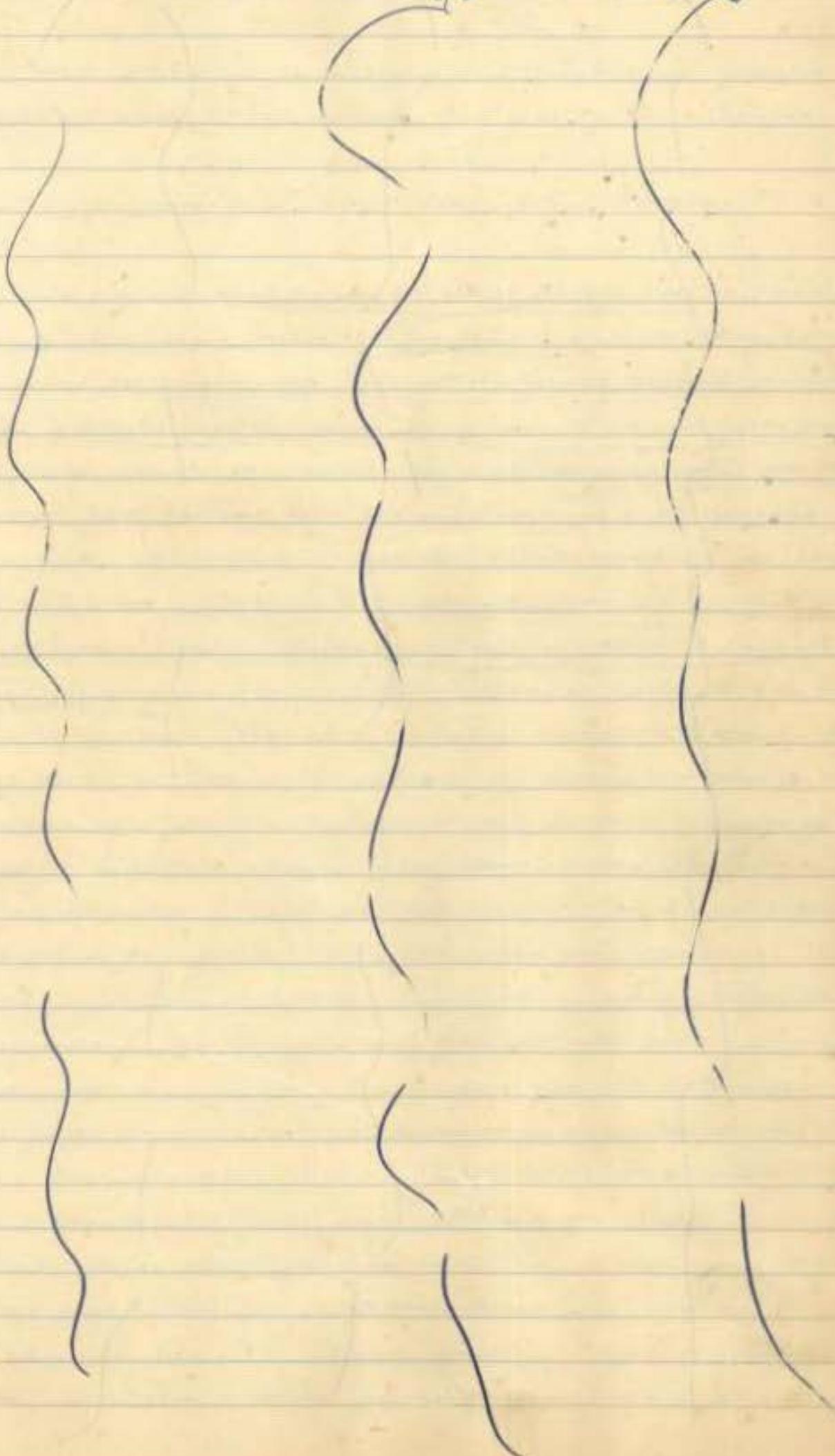
Excriptuário José da Costa Soares que podia suspender o ato
aos trenta dias. Perguntado se o depoente notou que o Sr. José
da Costa Soares estava embriagado, respondeu que o Sr. José
da Costa Soares não estava em estado de completa embriaguez
mas tanto devia estar bêbado que aquela manhã ter tomado
qualquer quantidade de aguardente. Perguntado se o
Sr. José da Costa Soares tinha por praxe vir para o serviço
embriagado, respondeu que algumas vezes e que o Excriptuário
José da Costa Soares é um homem juizadado, embora tenha passado
de dias, semanas e por último cerca de nove meses sem fa-
zer uso do alcool em virtude da mania disciplinar que
age o seu Administrador. Perguntado porque o Sr. José
da Costa Soares se tornava pacientemente no serviço usando
de palavras obscenas no departamento de seu chefe respondeu
que talvez não estivesse em seu sentido perfeito porque uma
replicação não é logro para paternas ou conexas penitentes.

O depoente adianta que o Sr. Excriptuário José da Costa Soa-
res não estando embriagado é um funcionário competente
nos seus deveres e conhecedor de todos os serviços relativos ao
seu cargo. Por mais que não saiba nem de ciência própria
nem de ciência certa, e como também nata lhe fosse pergues-
tado devia-se por fundo este depoimento que se deu à lida e
achado conforme vai assinado pelo depoente, pelos mem-
bros da Comissão e que de tudo com minha fé e, eu
Gaudencio Martins Ribeiro, criei, criei e assinei.

Saião da seguinte classe dos ofícios da Estação de Pernambuco
em 24 de Abril de 1933

Assinatura
José Alves de Souza
José Soares de Souza
José Américo de Souza
Gaudencio Martins Ribeiro

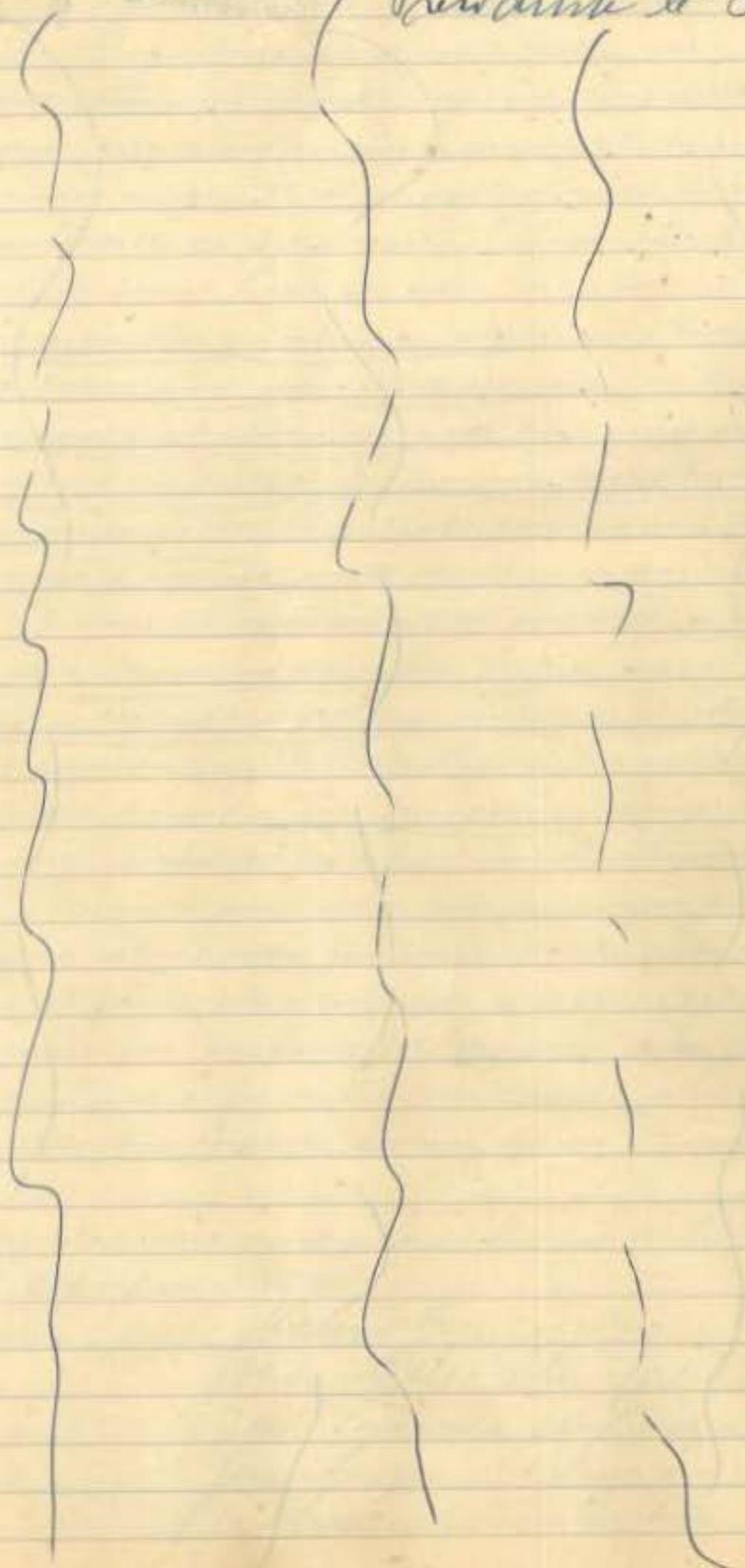
19
President's Day
31



for Mr.

32

Presidente U. S.



200 M. 33
Presidente

Comissão de Inquerito Administrativo

Inquerito sobre actos indisciplinares e embriaguez quando no serviço, da parte do Escriváriano Sni José da Costa Soares.

Auto de perguntas feito ao Sni João Cordeiro da Silva.

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do anno de mil e novecentos e Tenta e Três, nessa Vila de Pianhas, Estado de Alagoas, em um salão do estúdio da Estação da Great Western, às dezenove horas, presente a Comissão de inquerito comigo escrevam designado possou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sni José Cordeiro da Silva pela maneira seguinte: Perguntar qual o seu nome, idade, nacionalidade, estado, profissão, residência e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se João Cordeiro da Silva, com 29 annos de idade, Pernambucano, casado, Conduktor adido ao Escritório de Pianhas, sabe ler e escrever. Perguntado se achaia cela qual o Sni Escriváriano José da Costa Soares por suspeito do serviço por quinze dias, respondeu que no dia dezenove do corrente precisamente às dez horas achava-se no Escritório no seu serviço ordinário quando ouvira palavras pornográficas pronunciadas pelo Sni José da Costa Soares, parecendo que o mesmo estava em altercação com o Conductor Raymundo Leme, mas que não ligou porque aquelle se achava embriagado. Também se encontrava no Escritório o Sni Manuel Pereira e o Sni Administrador que este a ouvir as palavras pronunciadas pelo Sni José da Costa Soares levantou-se de sua banca e dirigindo-se a elle, falou-lhe nos seguintes termos: Sni Soares, o Sni está com uma linguagem inconveniente e eu não admisto que este embriagado no Escritório, o Sni vai para casa; tudo o Sni José da Costa Soares respondeu que não se achava embriagado e que podia provar

João Alves

Presidente C.J.

34

zando logar a que o Smt^o Administrador lhe aplicasse a suspensão de dez dias, o Smt^o José da Costa Soares protestou resolutamente que não acusava suspensão, e Smt^o Administrador manifestou que elle se retirasse do Escritório, tendo o Sr. José da Costa Soares respondido que não se retiraria e que aquello era perseguição, e que deu logar ao Sr. Administrador aumentar a penalidade para quinze dias. O Smt^o José Soares continhou a dizer que não se retiraria do Escritório, que não acusava a penalidade e que o Smt^o Administrador poderia suspender-lhe por trinta dias, permanecendo na sua banca de trabalho até à tarde. Perguntado se o Sr. José da Costa Soares sempre se acha embriagado no seu trabalho. Respondeu que muitas vezes, e que sempre e conheceu como bebido intemperado, sendo que muitas vezes passava meias e noites sem tomar alcool suas que nunca deixou o vicio. Disse que Começou a trabalhar como auxiliar do Escritório que Conhece o Sr. José da Costa Soares quando trabalhou as administrações devido ao vício da embriaguez que quanto assumiu a administração o Smt^o Misael Menezes e Smt^o José da Costa Soares estava de todo entregue ao referido vício e que em certa ocasião admoestou pelo mesmo administrador para deixar o vício factô ocorrido na verdadeira particular do Sr. Administrador, respondeu que nem mesmo a própria Gerencia podia interferir na sua vida particular porque não lhe reconhecia autoridade para tanto. Que intencionado pelo Sr. Administrador para deixar o vício só pena de punição elle realmente deixou de tomar alcool por espaço de nove meses, que ha cerca de cinco meses elle pensou em entregando o vício com pequenos intervalos, que quando advertido por elle desoculto e pelos demais companheiros para reparar a falta seu que incorria apresentando-se embriagado no serviço, sempre os repelia com palavras injuriosas e offensivas. Que ha poucos dias estando elle embriagado no serviço foi por elle desoculto advertindo de que não estava se andando bem e que era um

29
for 11/17
Presidente L. J. 35

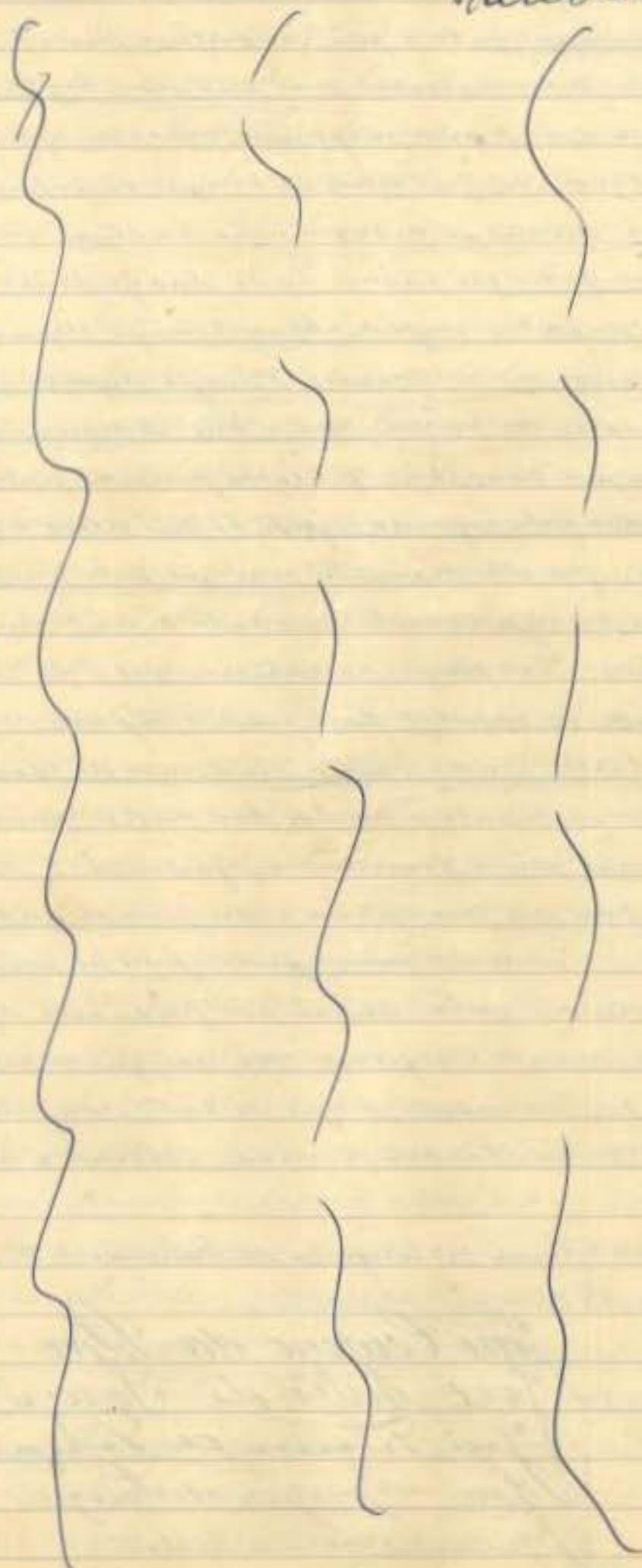
ma recomendação para o Administrador de sua moita maneira
de, por demais indisciplinado e seu comportamento ruivo, tanto elle
respondeu que de Administrador não via per o Dr. Mário Mene-
zes. Que um dia após a sua suspensão vindo ao apartamento
do Agente da Estação, Sr. José Alves de Souza, encontro com o Sr. José
da Costa Soárez a dormir sentado em uma cadeira que aproveitou
de este encontro para pedir-lhe suas chaves das gavetas de sua mesa
de trabalho elle despejou diante blasphemias depois convidou
a atacalhar a pessoa do Dr. Mário Menezes dizendo que entre
elles existem questões de honra, que o Srs' Administrador da
Paulo Afonso era um canalha, que estas mesmas palavras tain-
tem foram ouvidas pelo referido agente Dr. José Alves, o qual o re-
pelliu na altura, que elle despejou não querendo ouvir ao Sr.
Soárez petrificou-se no apartamento deixando-o sem ponto
em que o encontro. Que sempre reconheceu que o Dr. Administrador
dos cumprava todos os esforços para uma completa regeneração
de Sr. José da Costa Soárez, nunca deixando de acalentá-lo e de
considerações, demonstrando a melhor boa vontade para com elle, e
que se tivera sua destra providencia agastando-o do serviço
foi forçado a seu da disciplina e da severidade e nunca
por perseguição. Por nata mais saber um de scencia pro-
pria scnia de scencia contra deu se por Juiz este depoimento
que fui lido e achado Conforme vai assinado pelo deposito
pelos membros da Comissão, e que de tudo dou minha fé e
m. Gaudêncio Martins Leitão, escrivão e escrevi e assinei.

Salão de Segunda Classe do edifício da Estação de Pirauá,
24 de Abril de 1933.

José Coimbra da Silva
José Alves de Souza
José Teixeira de Souza.
José Amigio de Souza.
Gaudêncio Martins Leitão

36/
J. A. Atkinson

President U.S.



Comissão de Inquérito Administrativo

Inquérito sobre actos indisciplinares e embriaguez quando em serviço da parte do Escriturário José da Costa Soares.

Auto de perguntas feito ao Snsr. José Dias do Nascimento

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e Trinta e tres, na Villa de Piraúbas, Estado de Alagoas em um salão do edifício da Estação da Great Western, às nove horas e trinta minutos, presente à Comissão de inquérito comigo escrivão designado passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Snsr. José Dias do Nascimento pela manica seguinte:
 Perguntado qual é seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residência e se sabe ler e escrever. Respondeu chamar-se José Dias do Nascimento, com 46 annos de idade, Alagoano, casado, Cooperante servindo de almoxarife interino, residente em Piraúbas sabe ler e escrever. Perguntado se sabe por qual motivo o Snsr. José da Costa Soares foi suspenso do serviço por quantas dias. Respondeu ter ouvido dizer que foi por embriaguez. Perguntado por quem ouviu dizer que o Sr. José da Costa Soares foi suspenso por embriaguez. Respondeu que ouviu dizer por diretores pessoas. Perguntado se essas pessoas que ouviu dizer que o Sr. José da Costa Soares foi suspenso por embriaguez são empregados da Great Western. Respondeu que sim. Perguntado se antes da suspensão houve alguma altercação entre o Sr. Administrador e o Sr. José da Costa Soares. Respondeu que não lhe consta. Perguntado se sabe qual o procedimento do Snsr. José da Costa Soares como funcionário da Companhia. Respondeu que não é bom. Perguntado porque o procedimento do Sr. José da Costa Soares como funcionário não é bom. Respondeu que é devido seu comparecimento ao serviço dia em dia sem estudo e outros encostado de embriaguez. Perguntado se tem mais alguma coisa a

José Alves
Presidente b. d.

a dizer Responda que não posso falar deles - Por nada
não falar nem de ciência própria nem de ciência certa.
deu-se por fundado este depoimento que auto lido e achado con-
forme vai assinado pelo deposito, pelos Membros da Comissão
que de tudo dou minha fé e na Gaudencio Martins Lisboa es-
crivam e cessem e assine.

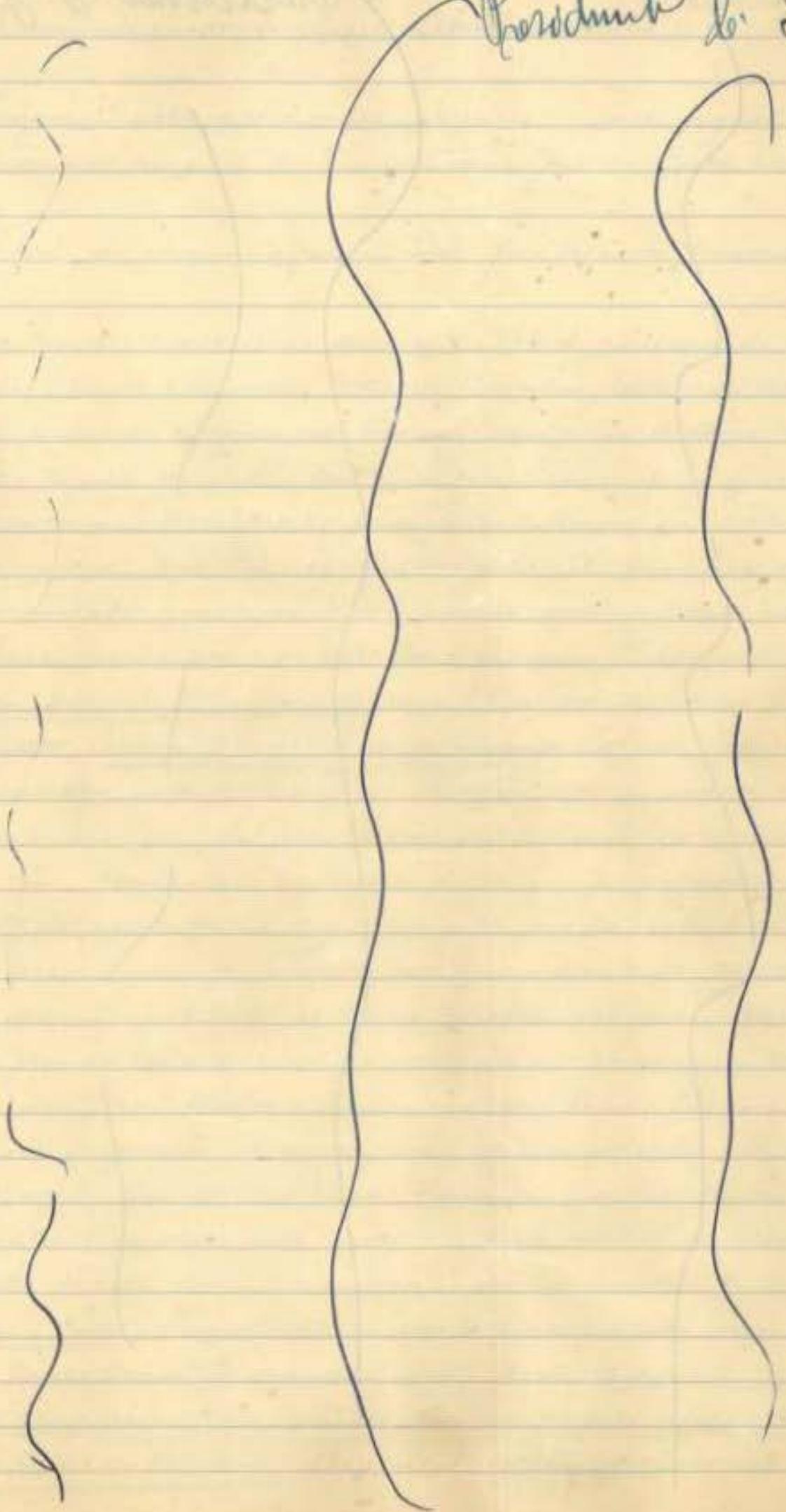
Datas de seguimento: 1º fase do edifício da Estação de Picantes,
25 de Abril de 1933.

^{1º dia de nascimento}
José Alves de Souza
1º Testemunha de Souza.
José Amílio de Souza.
Gaudencio Martins Lisboa

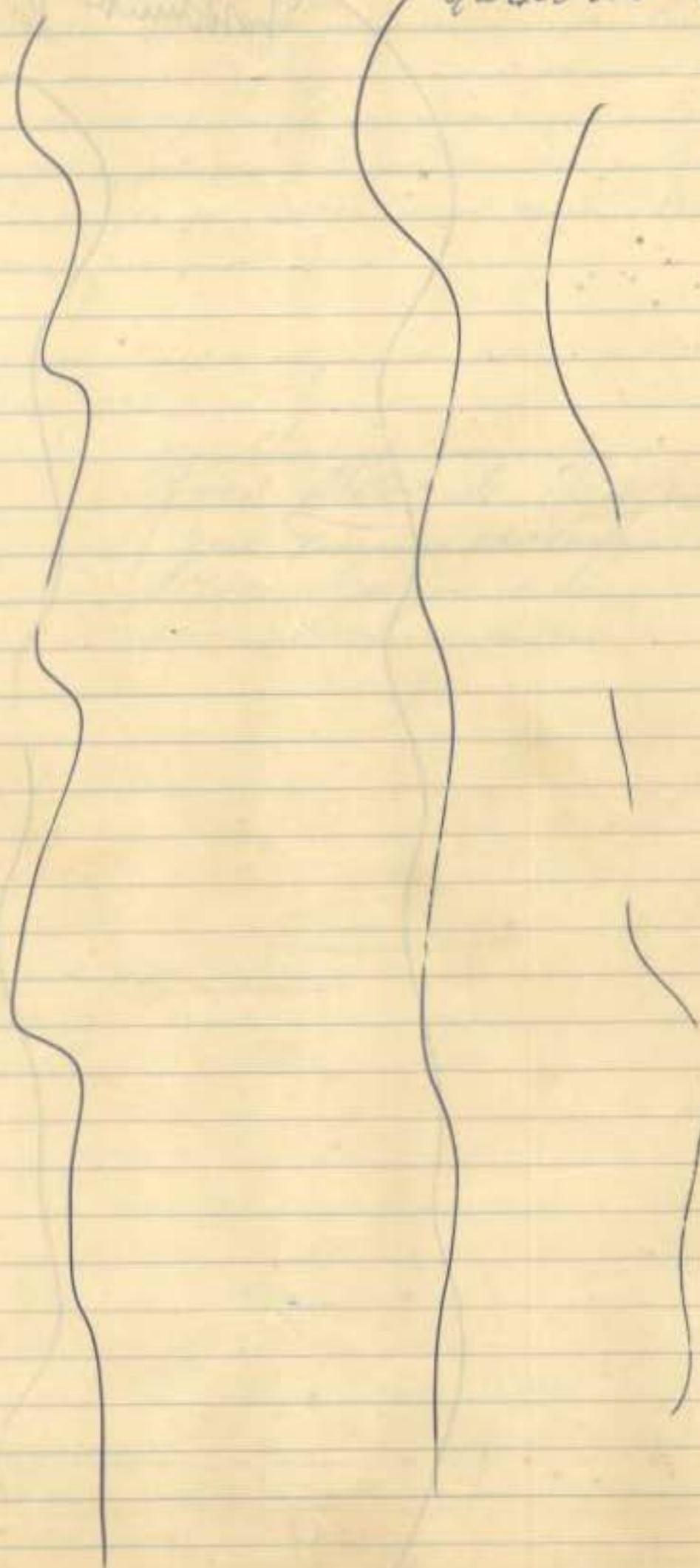
83

June 39

President b.



for Mrs
President L. S.



Dr. José M. Presidente

Comissão de Inquerito Administrativo

Inquerito sobre actos indisciplinares e de embriaguez quando em serviço da parte do Escrivário Sr. José da Costa Soárez.

Auto de perguntas feito ao Sniº Raymundo Lima

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e trinta e tres na Villa de Piranhas, Estado de Alagoas, em seu salão de edifício da Estação da Great Western, ás dezessete horas prezente a Comissão de Inquerito comigo escrivão designado passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sniº Raymundo Lima pela maneira seguinte:
Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residência e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se Raymundo Lima, com 39 annos de idade, Pernambucano, solteiro, Conferente servindo de Conductor, residindo em Yatobá, sabe ler e escrever. Perguntado se sabia o motivo pelo qual o Sniº José da Costa Soárez, foi suspenso de serviço por quinze dias. Respondeu que foi devido ao estado de embriaguez em que se encontrava no serviço. Perguntado se sabia se o acusado teve altercação com o Sr. Administrador na occasião em que este lhe impôs a penalidade acima referida. Respondeu que sim, que o acusado portava com indisciplina na occasião em que o Sr. Administrador lhe impôs a pena dizendo que poderia suspender até em trinta dias. Perguntado se foi esta occasião a primeira vez que viu o Sniº José da Costa Soárez embriagado no serviço. Respondeu que não, que o viu embriagado no serviço diversas

12
José Alves

Presidente C. S.

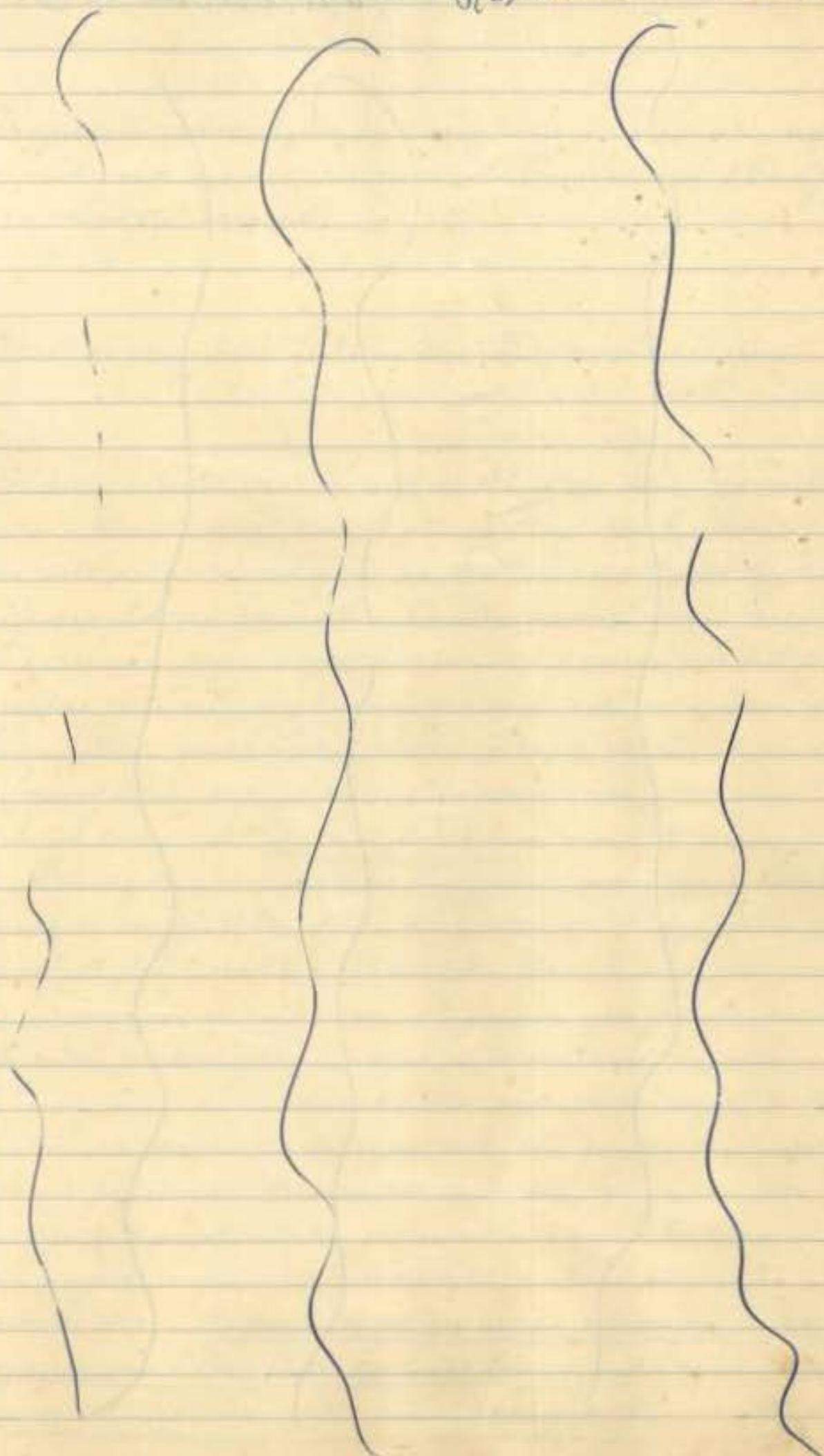
Viseu - Perguntado se tinha mais alguma coisa a dizer Respondeu que nada mais tinha a dizer. Por nada mais saber nem de ciencia própria nem de ciencia certa deu-se por fundo este depoimento que sendo lido e fechado conforme vai assinado pelo depoente pelos Membros da Comissão que de tudo dou minha fé, e eu Gaudencio Martins Reisboa escravo o escrevi e assinei.

Salaõ de Segunda Classe do edificio da Estação de Picanthus, 25 de Abril de 1933

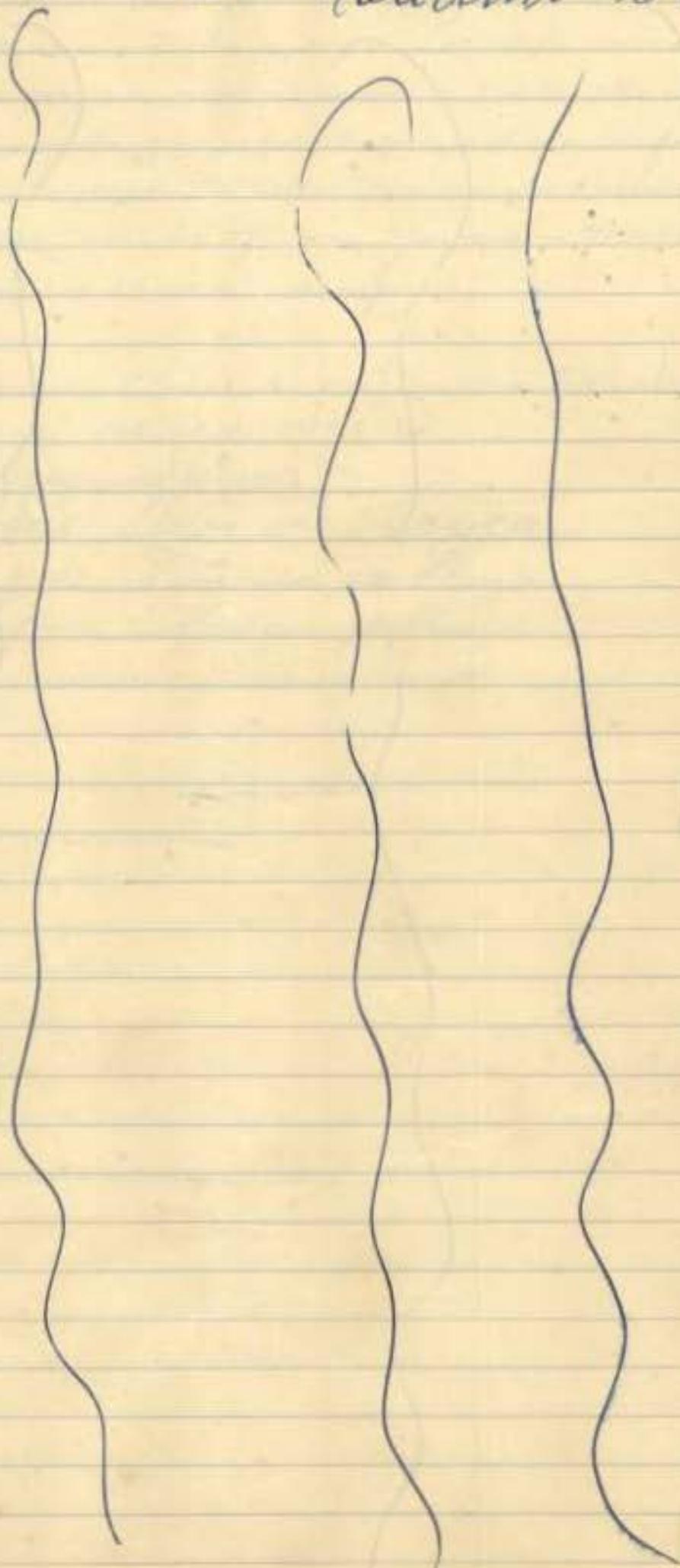
Regimundo Lima
José Alves de Loura
Josi Ferreira da Paixão.
José Antônio de Souza.
Gaudencio Martins Reisboa

25 April 1943

President de J. 43



Yours truly
President U.S.



26 de Abril de 1897

Presidente da Comissão
Presidente da Comissão

Comissão de Inquérito Administrativo

Inquérito sobre actos sudisciplinares e embriaguez quando em serviço da parte do Escrivâncio Sni José da Costa Soares

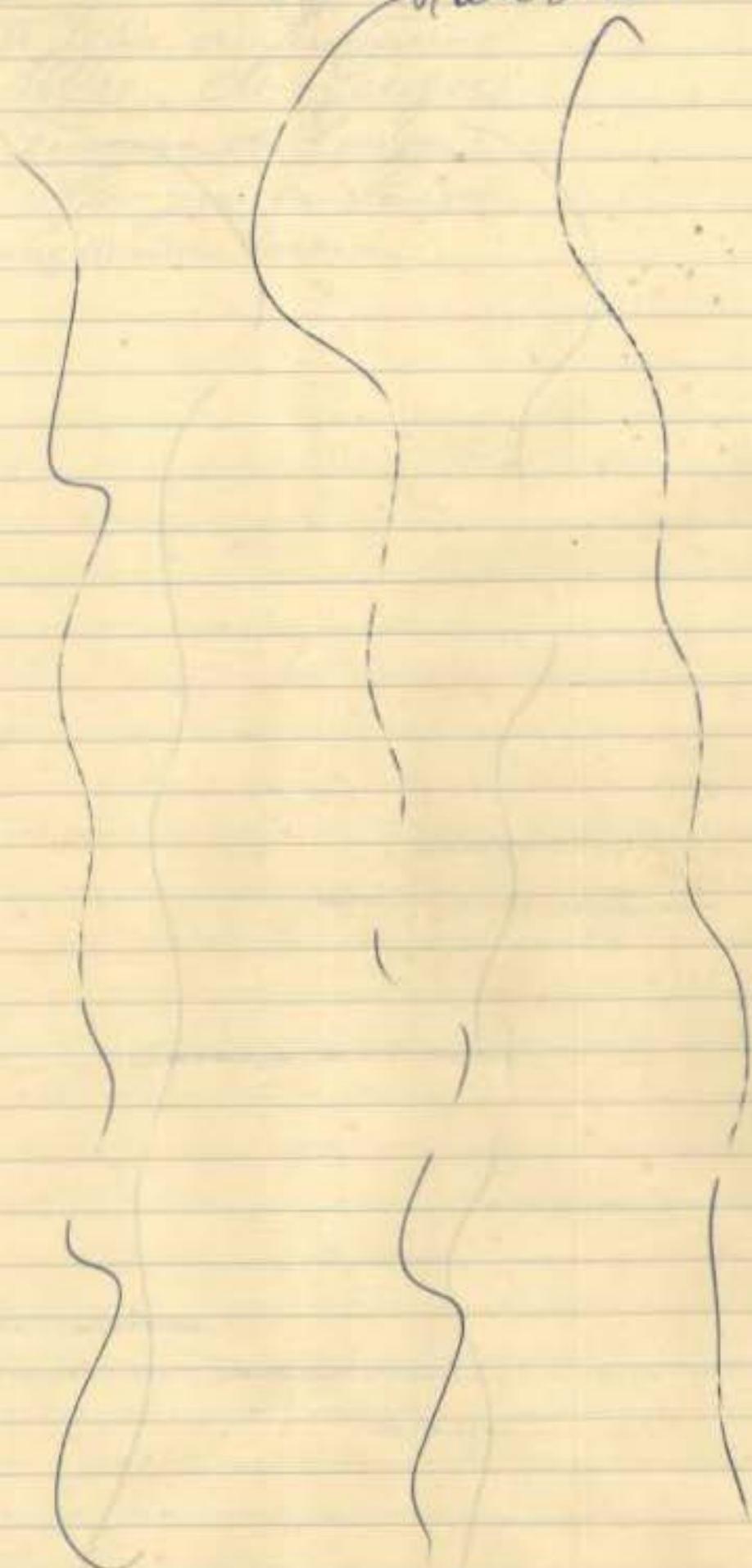
Acto de perguntas feito ao Sni Augusto Félix de Sant'Anna

Aos vinte e cinco dias de mez de Abril de anno de mil novecentos e trinta e tres na vila de Piauães, Estado de Alagoas, em um salão do edifício da Estação da Great Western, os vós e fonte presente à comissão de inquérito comunicaram desgraça, passou-se a ouvi emacts de perguntas ao Sni Augusto Félix de Sant'Anna pela manecia agenti. Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado profissão, residência e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se Augusto Félix de Sant'Anna, com 17 annos de idade, Alagoano, casado, Servitário da Great Western, residente em Piauães, sabe ler e escrever. Perguntado se sabia o motivo porque o Sni José da Costa Soares foi suspenso do serviço por quinze dia. Respondeu que ouviu falar que foi por embriaguez. Perguntado porquem ouviu dizer que elle foi suspenso por embriaguez. Respondeu que foi pelo Sr. José Aprigio. Perguntado se foi em serviço Respondeu que sim. Perguntado qual a moral do Sni José da Costa Soares, como, supõe-se. Respondeu que má. Perguntado se mata mais tem a dizer. Respondeu que não. Por mata mais saber que de sua opinião propria nem de pecunia certa deu-se por falso este depoimento que sendo lido e achado conforme, foi assinado pelo depoente, pelos Membros da Comissão, que de todos deu muita fé e em Jaúeu o pratico Lisboa escrevendo e assinando.

Salão de Segunda Classe do edifício da Estação de Piauães

Jan 18

President G. F.



Pernambuco 6.º f. 49
Juli 1885

Comissão de Inquérito Administrativo

Inquérito sobre actos indisciplinares de embriaguez quando em serviço da parte do Escriturário Sr. José da Costa Soares.

Auto de perguntas feito ao Sra. Nogueira Teixeira de Souza.

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e trinta e três nesta Vila de Piauhyas, Estado de Alagoas em seu palácio de edifício da Estação da Great Western, ás nove horas presentes a Comissão de inquérito convocou escrivão designado passou-se a ouvir em auto de perguntas ao Sra. Nogueira Teixeira de Souza pela pergunta seguinte: Pergunta de qual o seu nome, idade, nacionalidade, estado, profissão, residência e se sabia ler e escrever. Respondeu chamar-se Nogueira Teixeira de Souza, com 28 annos de idade, Alagoano, casado, Comerciante da Great Western, residente em Piauhyas, sabe ler e escrever. Perguntado se sabia dizer qual o motivo do Sr. José da Costa Soares ter sido punido por quinze dias Respondeu que foi por embriaguez em serviço. Perguntado se sabia se houve algum acto de indisciplina do Sr. José da Costa Soares Respondeu que sim. Perguntado qual foi o acto de indisciplina praticado pelo Sr. José da Costa Soares. Respondeu que por ter desobedecido ao seu Chefe, quando impôr a penalidade acima dita. Perguntado se o Sr. José da Costa Soares comparecia no serviço sempre embriagado Respondeu que algumas vezes. Perguntado se nata mais tem a dizer Respondeu que não. Por nata mais saber nem definição própria nem de scincia certa dei-se por falso este depoimento que sendo lido e achado conforme vai assinado pelo depoente pelos Membros da Comissão que de tudo comuniha fez e eu Gaudêncio Martins Lisboa escrivão e

50

José Alves
Pereira de Souza

e outros e amigos.

Sala de Segunda Classe no edifício da Estação de Pioventos.

25 de Abril de 1933

Numerio Teixeira de Souza.

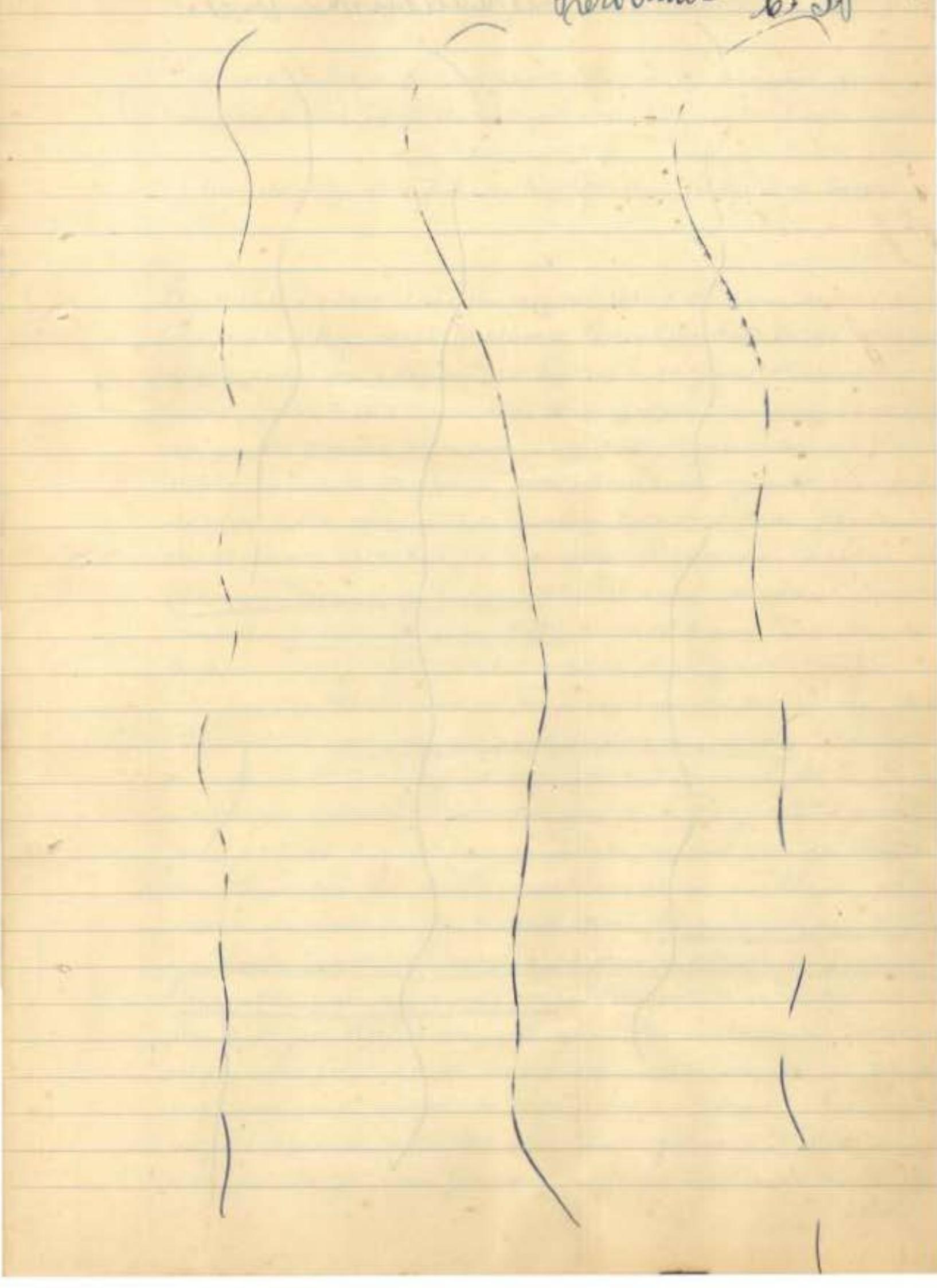
José Alves de Souza

Yuri Teixeira de Souza.

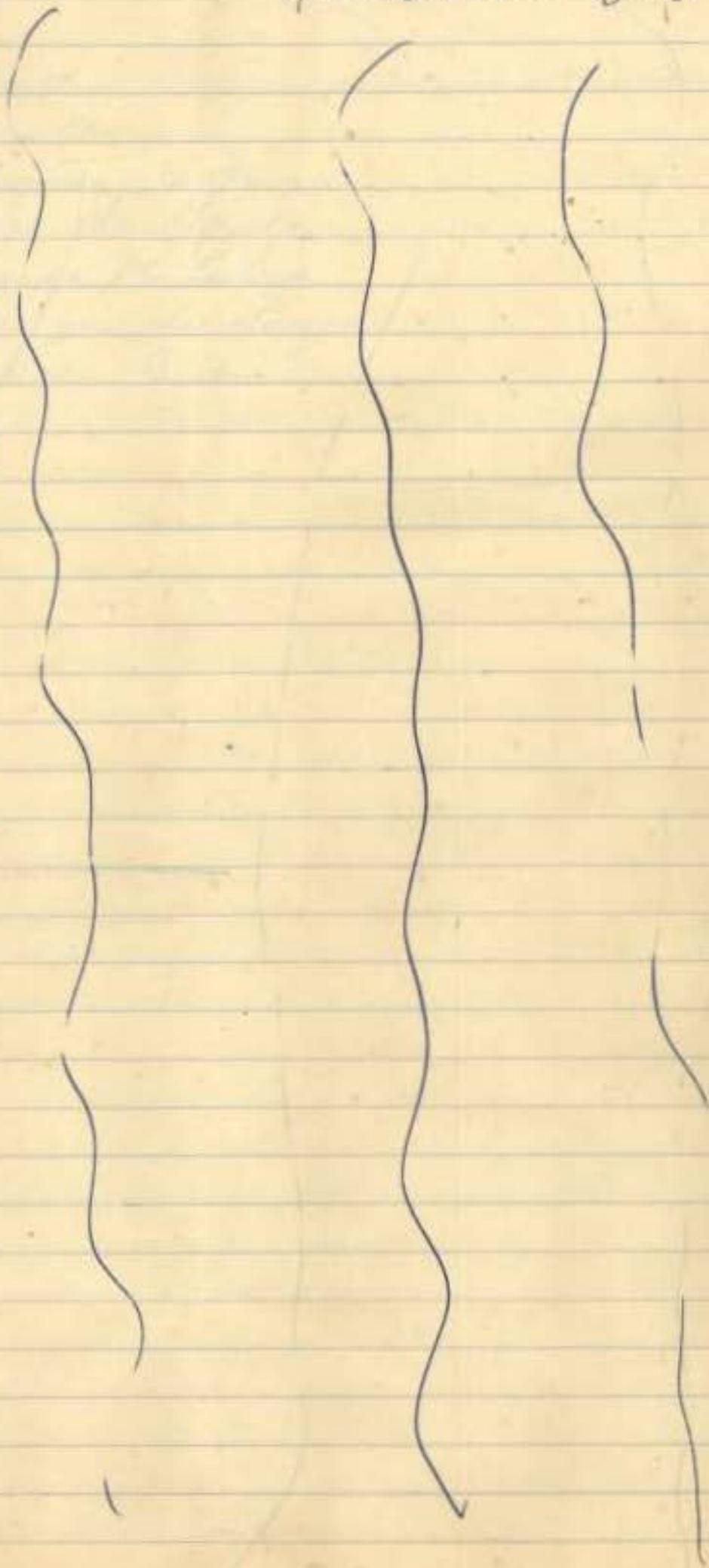
José Amílio, de Souza.

Fernandino Martins Pereira

29
Pewdun b. S. 5



your etc
President C. S.



Comissão de Inquérito Administrativo.

Inquérito
Presidente do S.

A Comissão julgando conveniente ouvir a pessoa do Sr. Administrador da Secção Paulo Affonso, sobre o inquérito administrativo a que responde o Escripturário José da Costa Soares, uma vez que os factos de indisciplina e cunhaquez de que o mesmo é acusado prelheu convidá-lo a depor sobre o factis-

Auto de perguntas feito ao Sr. Misael Menezes.

Aos vinte e cinco dias de maio de mil novecentos e Trinta e Treze perto Vila de Piauahas, Estado de Alagoas em um salão do edifício da Estação de Piauahas, às dez horas, prezante a comissão de inquérito comigo escrevendo designado, passou-se a ouvir em nome de perguntas ao Sr. Misael Menezes pela manhã seguinte. Perguntou qual o seu nome, idade, naturalidade, estado, profissão, residência, se sabe ler e escrever. Respondeu chamar-se Misael Menezes, com 40 anos de idade, Pernambucano, casado, Administrador da Estrada de Ferro Paulo Afonso, residente em Piauahas, sabe ler e escrever. A Comissão deu plena liberdade ao Sr. Administrador para explorar sobre o acusado, seu conteúdo feriu a dignidade pessoal do acusado. Passando o Sr. Administrador, o que se segue: Sinto-me deveras contristado no ver um compatriota a quem sempre argui das maiores atenções e cumuli das maiores gentilezas. Olo assumir (digo) antes de assumir a administração da Secção Paulo Afonso, já tinha informações seguríssimas da maneira de agir do Sr. José Soares quando Administrador interino, informações estas que foram levadas ao meu conhecimento através de correspondências dirigidas ao Dr. Superintendente; as quais peço permissão à Comissão de inquérito para ler em prenha da mesma, solicita-

54
Jesu Mbs
Presidente C. S.

como apendice ao meu auto de perguntas, passo a ler a primeira missiva (dig) as duas missões, e preciso falar que quando fui chamado ao Gabinete do Sr. D^r Superintendente e com o juiz comparecendo elle me deu plenos poderes para agir, o que não o fiz, sujeite ao contrario encarecidamente pelo cumulo das contemporaneidades. Chegando a Paulo Affonso como fiz sentir ao Sr. D^r Superintendente em minha carta de 20 de Fevereiro de 1932, em synthese tive a melhor das impressões de que podia ter e senti ao primeiro contacto com a facção. Peço para ser transcripta o pequeno trecho da supra citada carta: «Chegando a Salvador porém envolucrava-se numa penumbra negra os horizontes declarados até então em minha retina; o Sr^r José Soares estava emboscado. Conduzido para sua residencia, a esposa desse Sr me recebeu com os olhos lacrimosos, pelo dor e pela vergonha! Offerceram-me bebidas, recusei e proclamando o ensejo para minha primeira licença de morar; os dias se passaram e o mesmo auxiliar continuou a beber. Mandei convidei-l-o a vir a nossa residência e fiz-lhe sentir o quanto de prejudicial podia adver, e quanto faltava perda a sua reputação que como funcionario que como chefe de família ao primeiro choque declarou-me faltar autoridade a propria Goberno para interferir em sua vida particular. Prelecionei com a maxima energia que o momento exigia, pondo em evidencia as penitiedades em que elle vivoria, nao me fazendo valer este direito por commissão dos seus filhinhos seu nome e de sua esposa já moralmente morta pelos seus vícios e pelos seus desregulamentos. Neste intérino o Sr. José Soares bateu a cabeça, chorou como uma criança e me fez uma profissão de fé garantindo regenerar-se. Proseguindo a minha accão administrativa mandei que os Srs. João Cordeiro da Silveira e Manuel José Pereira em comissão elissem um balanço rigoroso no nosso cofre e respectiva iscripta devedo-me.

JULY 1917

Presidente.

algo de que existia de verdade. Sendo encontrado para diferença em uns Caisca no valor de Rs. 872.4440 (Oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta réis) intime o acusado de entrar com a importância dentro do prazo de trinta dias. O deputado pedia que a Comissão convide os dous auxiliares acima citados para se pronunciarem a respeito. Presentes, o Sr. Presidente dirige-se ao Dr. João Cordeiro da Silva procurando saber se mesmo se era verdade, que acima ficou dito. Respondendo que era uma verdade. Consultado o Sr. Manuel José Pereira o mesmo respondeu. Confirme. Infelizmente procurando sempre salvar a situação do Dr. José Soares e de sua infeliz família, declara ser passível de uma sanção da Superintendência em Recife por não ter denunciado um facto tão grave quanto descobrindo. Pôsém caso vinda esta sanção em receber-a-ha com a coração tranquilla por ter praticado um bem. Pedeu-lhe alguns meios o Sr. Dr. Superintendente em nome de C. B. 82 que fazia a seguinte pergunta: "Paguei referência a vossa carta de 20 de Fevereiro último peca informar-se o Dr. José Soares tem comparecido a promessa que vos fiz saudar. (a) & B. Fellowes Encarregado das Inspeções?" Em che responderá seu dacto de 25.4.32 de cuja carta destaco o seguinte trecho: "Reportando-me ao exemplo da vossa N.P. de 6.4.32, tenho a vos informar, que o Dr. José Soares desde o dia 21 de Fevereiro não mais fez uso de bebidas alcoólicas, honrando sua proposta de je- Presentemente respira-se em plena escriptoria, um ambiente de paz e cordialidade; este novo ambiente pente - o mesmo agrada cito, sua família escutou de contentamento e alegria, nossos amigos o olham com a consideração que se deve ter aos homens de bem. Os tempos se passaram, e o Dr. José Soares procurou dignificar o seu nome e si para melhor teste, munhar muita gratidão pelo seu grande esforço em procurar regenerar-se; não vacilava em chamar-o de amigo e collocar-o proprio ao seu lado mais vezes frivo-

Faro Alves
Presidente b. P.

nas reuniões. Passava-se assim poucos dias de aí e meus que os considero felizes. Depois em Perambas novos auxiliares comecei a fazer os primeiros ensaios de alcoolismo, elle mesmo conhecendo de resto o meu grande desgosto por este seu acto, por a minha residência particular pedir desculpas e garantir-me que não continuaria a fazer uso do alcohol, pois que era um desgosto meu maior e minimis desgosto. E imediatamente que esta promessa como os demais foram consideradas por elle como letra morta. Na minha ultima viagem a Recife em conferencia com o Dr. D^r. Superintendent ante sobre varios assuntos que se dirigia respecto a justiça da Sociedade Paulista Affaves, abordei a situação do Dr. José Soares como administrador invertebrado, recitando osca para abris seguirão administrativo na proxima oportunidade que o apanhasse embargado quando em perigo. Apinhado varias vezes em flagrante alcoolismo, chamou-a a atenção, elle fiz sentar com toda evidencia que caracterizava todos os meus actos pro oculos que havia recebido da Superioridade, elle na minha presencia pronosticou que preciso beber, na ausencia por mim, declarava não ser o Dr. Miguel Mezey o primeiro Administrador que Conheceu - Desta poderão dar testemunho os auxiliares do Escritório, Drs. José Correia da Silva e Manuel José Pereira; que muitas vezes estes dois auxiliares citados batendo-se para que elle mudasse de rota, pois que possivelmente algum dia elles teriam que depor contra a sua pessoa; elle acusado possivelmente que elles não sabiam o que estavam dizendo e que estava preparado para enfrentar o que viesse. O dia dezenove do corrente por mim o Dr. José Soares tornou-se denunciado inconveniente em nosso escritório usando de vocabulário pornographic, no que me vi obrigado levantar-me na minha secretaria e dizer-lhe que modificasse aquella linguagem, pois que eu não admitia aquellas palavras no meu escritório; aconselhei-o que fosse para casa

Presidente J. J.

pois que se encontrava embriagado, de que retrogrado de sua
mora aspera e indecente, não estavam embriagados e que se por
vão, ao que eu lhe disse que não admittia discussões, ao que
ele respondeu também não queria também discussões, entao
expunz-lhe a suspensão de dez dias ao que elle retrogrado
que não admittia pessimo a sua pessoa eu lhe fiz
entendê que se elle considerava este meu acto como perre
guicar eu lhe augmentava a penalidade para quando
disse como disciplina se que respondeu que podia
suspender até por trinta. Intimado a petigar se do escrito
tornou em vista da penalidade elle respondeu-me acin-
tosamente que não se retrava - Para evitár maior escan-
dale achou prudente voltar ao meu gabinete e deixar o pô.
Chamados os Srs. Joaquim José Pereira e João Coelho da
Silva, declarou o primeiro que estava presente e affirma ju-
do por verdade e o segundo diz que affirma tudo que aca-
ba de ouvir, pois estava presente. Consultado também um mem-
bro da Comissão, o Sr. José Aprigio, Inspector de Beiras, e que
também estava presente declarou affirmar ser verdadeira a
narrativa nrama. Ora, diante do exposto fica claramente
aclaramento que jamais percebeu ou tive a minima ambi-
ção de falar como Srs. José Soares, muito ao contrario, abri-
cava-o como um amigo procurando livral-o do importuno
e apagentar a miseria para a familia. Vencido depois de
suspensão o Sr. José Soares supliciosamente ainda prosseguiu
nos uns inconvenientes, apesar de conhecer como é de esperar
o que precentua o Regulamento Geral da Estrada, para o funcio-
nario que está sob a accão penal; o acusado às nove horas
da manhã do dia vinte completamente alcoolizado seu estou-
no apartamento do Srs. Agente, caihou-se em uma das cadei-
ras existentes, caindo em completo sonmo. O auxiliar do
Inscriptorio Sr. João Coelho da Silva procurando abrir uma
das gavetas do acusado a este se dirigiu pedindo as chaves

Jorge Alves
Presidente C. S.

acordado, começo a questionar, maltratando minha pessoa com as seguintes phrasas: Isto agora é uma questão de honra entre mim e o canalha do Administrador; nisto o Sr. Agente de Picanhas, Dr. José Alves de fogaça manda que elle se calde o Dr. Joaquim Cordeiro da Silva rebela-se para o escrivório. Consultado pelos mais meus membros da Comissão, o Dr. Presidente que dizia pobre a affirmativa supra, elle affirmonou ser verdade. Também consultado o Dr. João Cordeiro da Silva affirma ter assistido, dizeu-me mais que rebela-se por não querer ouvir-o. Diante destes gestos de tão pouco cavalheirismo meu especialmente para quem procurou salvar o accusado da prisão. Tudo em que se encontra; de se ver julgado pelos seus próprios companheiros de mais de duas dezenas de annos; mesmo assim procurei evidenciar a minha compaixão para os seus actos, evitando o seu comparecimento a qualquer aparelamento privado da Corregedoria existindo-lhe muitos agravantes com os seus gestos desabridos. Abaixo transcrevo a carta endereçada ao acusado, contendo ainda-lhe a attitude da Superintendencia e as medidas por mim costas em prática. Em approvação ao seu acto disciplinar imposto a vostra pessoa, acabo de receber comunicado do Smrº Drº Superintendente que ficareis suspensos até segunda ordem. Em obediencia ao mesmo despacho vou nomear uma comissão, para que em inquerito administrativo possa apurar os vossos gravíssimos actos de indisciplina e embriaguez quando em serviço, a quem vos devo apresentar, quando exigido, a fim de dar-lhe informações de que venha a precisar. E ademais, recebendo a denúncia de que fazes uso de um expediente pouco recomendável de assaltá-lo-me e procurar depreender meus actos administrativos dentro e fora das repartições; para os quais não tem o maior escrúpulo sa devo sen; e usando das prerrogativas inherentes ao meu cargo, em collaboração ao que punctua o art. 82 do Re-

Presidente J. J.

gulamento Geral do Bragaço, resolvo proibir vozes entadas em qualquer apartamento da Companhia, cassando todas as regalias, até que a Superintendência põea o seu Veneitum sobre o laudo de inquérito plena repreensão. O acusado conhecendo soberamento o erro em que caiu por e a grande ingratidão de acamar jum chefe que sempre procurou por seu amigo e de sua família da expressão honesta e dolorosa de canalha, às doze horas do dia vinte e um mês de junho chamou em sua residência o sr. José Alves de Souza Agente da Estação de Picunhas, que acabava de chegar a mesma Estação chefiando um trem de lenha para que elle pegasse o que tinha visto ou o que tinha ouvido, a que o mesmo respondeu que a família do acusado que tal não podia fazer, porque outros furtavam também vó e ouvido e elle passaria por pernicioso. Consultado pelos membros da Comissão e que dizia sobre esta ultima affirmativa ao interrogado, o sr. Presidente José Alves de Souza declarou por verdade. A tardinha o sr. João Cordeiro da Silva tendo necessidade de se prima mercúrio nesta vila mais uma vez encontrou-se com o acusado, o qual pediu elle para ser portador de seguinte recado: "Diga ao sr. Manoel Menegos que eu recebi a sua carta mas que sobre elle digo que foi informado que em vivo a falar d'ele, é uma calunia como posso provar com o pessoal aqui do Comércio que sempre fallo de bairros e o reconheço que elle tem toda razão em suspender-me e que o culpado de tudo foi eu". Por ahi se vê a flagrante contradicção do acusado; enquanto elle no proprio edifício da Estação põe prêmio de sr. Agente e do auxiliar do Escritório sr. João Cordeiro da Silva em acusá-lo de canalha de porre medindo melhor o seu alto grau de indisciplina e procurando fugir a responsabilidade de suas palavras quando chamou o Agente a sua residência para que

Salvo en Segunda Clase con destino en Guanica al Pintor
Juan, 25 de Octubre 1933

Aug 7. 1884
from

261 José M. J.

Presidente da Província do Paraná.

É um revolto o escarcelo que V. Ex. manteve para com os empregados da estrada um ferro muito apertado e com o público servido pelaquela estrada, extremamente distante dessa Administração, é preciso que V. Ex. seja mais escrupuloso para cíla, tanto em vista que aqui não há a menor desculpa por parte da Companhia e do Governo? Pois, não deve ignorar que o senhor José Soares, atual Administrador Interino, é um óbvio bandido e por conseguinte incapaz de exercer o cargo que infelizmente desfruta na estrada, tanto mais para lhe ser entregue uma posição onde trabalha mais de mil contas de milhares em rugeiros, vive esse cãovelho devendo, na estrada, escana e bauixa, praticando todos-aorte ao espectáculo, sen que appareça em providencia a si mesmas nascações a maioria dos empregados que na sua totalidade são bons homens e traçadores da compa-
nhia, vendendo, etc. o comilão, senior Superintendente! Saber-se que "em set-
embro passado juntou 700.000 e entretanto gastou 1.000.000. Deixou Viçosa no
decorrer de mil e não tem recursos? Viaja sempre a noite em trolys, amarra-
do nos corpos, (provavelmente para que não caia no leito de fadas). É claro que o pessoal tem de ganhar extraordinário que a dívida
não comporta, uma vez que não ha necessidade. Um certo ou pessos da Con-
servação vive ocupado somente nessas viagens saindo e os trechos
que administrador só está também acomodado no exílio com trans-panos-
cudos munidos de bilhetes e que não sometem faltas que só se encontro
o negligenciam de expresso. I ha neste vós autorização, favorável para sair
com elas na primaria oportunidade e talvez venha recuar em preju-
zo para a Companhia. Seria portanto conveniente que V. de. recolhesse um
homem de carácter e imparcial auxiliar a direção da Sec.ão evitando assim
o sacrifício da V. Ex. e alguns, são os residuos e evitando que a Com-
panhia tivesse prejuízo também. O procedimento do Sr. José Soares não po-
de ser desconhecido da Superintendência, porque consta de ter sido submet-
tido a um inquérito administrativo e nítido outras vezes por contradições
e outras faltas.

de V. Ex. da.

Cor. 464.

J. Joaquim Miltão Xavier.

62
Yerrell
President b.s.

Presidente 6.º

Era comprovação de minha comunicação anterior, á estas horas 7.30. Ten conhecimento do Carnaval que se iniciou na rádio Alfonso. O vosso administrador José Soares, foi a Maranhão, respectivamente, buscar Oscar Gouto para ir a uma eschaçada em Moçotó, no dia 21, mas o esquadro foi grosso e antes de resiliarem a patrocina, originaram em Jatobá. Deus escreve certo por linhas tortas, não ha dúvida: em vez de José Soares sacrificar um empregado disciplinado e trabalhador, embrulhou-se com um parceiro que ceza, seja nessa cartilha. Consta e é bem uníssono que V.Sa. autorizou a José Soares proceder um inquérito sobre Oscar Gouto. Sabe V.Sa. que desde outos tempos, surgiu esse abuso, originado pela ruaz, fora do serviço e somente um deve ser substituído a inquérito, e assim esse inquérito fergiu-se, pelo Soares, que não deixa de exercer certa pressão sobre alguns empregados a quem de preferência escolhe para depor? Se a emoréguia é uma talta para os regulamentos da agencia, José Soares este tão sujeito a inquérito administrativo quanto Oscar Gouto; se porem, é uma virtude, elle assaré a ser o melhor funcionario da rádio Alfonso, que é da Great Western. O caso, realmente, carece inquérito, mas, removido por gente criteriosa, vinga de dizer, e não por cunhados aqui. José Soares telegraphou a V.Sa. comunicando ter deixado transportar em troly, um mísico de policia, mas não avisou que as turmas numeros 3 e 6 vivem, na muitas das, ocupadas em transportar o, para bebeiras em diferentes pontos da estrada e que nos dias 21 e 22 desse, os trolys quasi largavam as rodas de conduzir pessoas estranhas de quaisquer para Moçotó e vice-versa afim de assistir ali a festa a que se referi acima. V.Sa. teve occasião de ler a parte que se refere à rádio Alfonso, no memorial apresentado pelo Syndicato dos Ferroviários da Great Western, ao Ministro Lincoln Ollier quando de passagem por essa capital e publicado no Diário da Manha, no dia 27 de Novembro de 1931? É claro que não, porque ao contrario já teria nomeado um homem rigoroso para dirigir a rádio Alfonso. Não voltarei a incomodar V.Sa. com este assunto, procurarei outros meios, caso continue essas calamidades.

Ass. Até o dia 2

21/03/1932 Luizito Gómez

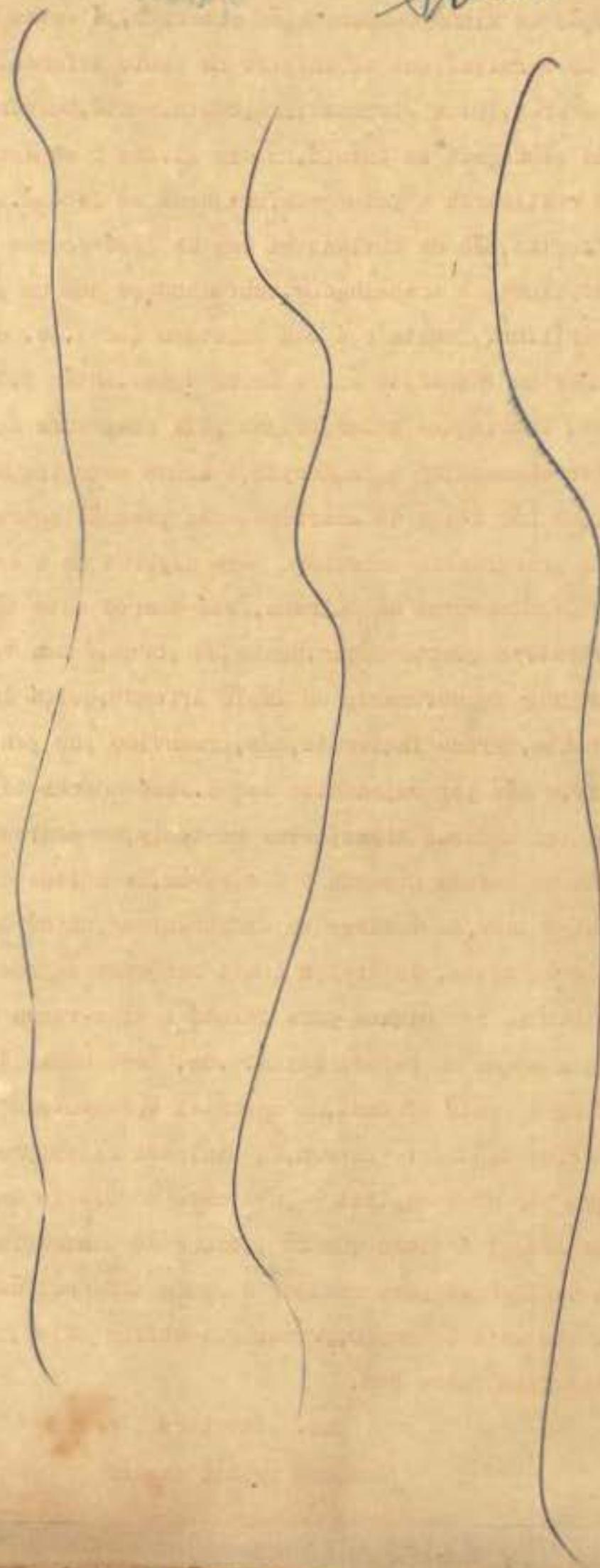
ministrador José Soares, foi o Vizirismo, propostamente, mandar executar sou-
to para iria a uma caçada em Moçotó, no Rio Wi, mas o adjunto foi
gracioso e antes de realizarem a patuscada, brigaram em Jatobá. Deus escreve
certo por muitas tortas, não na ocasião em que José Soares sacrificou
um empregado discri, lineage e trabalhador, subrulhou-se com um parceiro que
casa pelo mesmo cartilha. Comsta é ó bem christoso que V.Sa. autorizou a
José Soares proceder um inquérito sobre Oscar Souto. Antônio V.Sa. acha que
esses dois patifes, morriam nas escoriações pelo ruas, fute no serviço e
não tem um devo ser sujeito a inquérito, e ainda esse inquérito forgi-
cou, só Soares, que não deixe de exercer certa pressão sobre alguma co-
munição a quem de preferência escolhera para depor? Se a embriaguez é
uma falta para os regulamentos da supresa, José Soares está tão sujeito a
inquérito administrativo quanto Oscar Souto; de porém, é uma virtude, elle
passará a ser o melhor funcionário da Raulo Alfonso, quicás da Great Wes-
tern. O caso, realmente, carece inquérito, mas, provavelmente, por gente criteriosa
de, vindos de Recife, e não por cajadões aqui. José Soares telegraphou a
V.Sa. comunicando ter nenhuma transcrição em troly, um medico da polícia,
mas não avisou que as turmas numeras 3 e 6 vivem, há muitos dias, ocupa-
das em transportar o seu bebê entre os diferentes pontos da estrada e
que nos dias 11 e 12 desse, os trolys quasi largavam as roupas de con-
duzir pessoas estranhas de quimba para Moçotó e vice-versa afim de ob-
sistir áhi a conta a que se refere acima. V.Sa. teve necessidade de ler a
parte que se refere a Raulo Alfonso, no memorial apresentado pelo Syndi-
cado dos Ferroviários da Great Western. No Ministro Lindolfo Collor
quando se passava, em sua capital e publicado no Diário da Manha, de
27 de Novembro de 1931? É óbvio que não, porque se contrariaria já teria
necessário um homem privilegiado para dirigir a Raulo Alfonso. Não voltarei a
interrogar V.Sa. com este assunto, procurarei outros meios, caso conti-
nuem essas calamidades, nesse seu.

AMO. ATTO COR

A) Joaquim M. Soárez

Adendo ao Dado: se o ministro de Minas e Energia
lhe Raulo Alfonso, mas nem por isso deixe de mandar o presente, para
que melhor fique V.Sa. intérprete do que se passa por aqui, visto de
que futuro não entregar o destino de tanta gente a um José Soares qui-
quer.

65



Jan Mrs
President G. T.

Parecer

¹⁹³³
Presidente Dr. J.

Mun. Srr. Dr. Superintendente

Em obediencia ao vosso despacho n.º 16 em que nos designais para um Comissão de Inquérito Administrativo procurar apurar o que existe, de verdade, contra actos de indisciplina e embriaguez quando em serviço, de que é acusado o Scriptorário Srr. José da Costa Soares; temos a voz dizer que nos collocando em absoluta exoneração de animos sem menhuma inclinação ou parcialidade quer para com a pessoa do Srr. Administrador, que se collocou em absoluta imparcialidade, nos concedendo plenos poderes para agirmos até com sua pessoa e dirigimo-nos mesmo a sua Superintendência, como pediu ver da portaria de nomeação inclua a este autos; e muito menos ao nosso companheiro, cuja desdita lamentamos, mas que infelizmente cavaçada pelas suas próprias mãos - Pelos depoimentos juntos, todos unanimes em acusar o indisciplina e o alcoolismo inertrado do acusado, somos de parecer que lhe seja aplicada a penalidade maxima, conforme preceita o Art. 166 do Decreto 15.673 de 7 de Setembro de 1922 de Regulamento de Segurança Pública e Tráfego das Estradas de Ferro - Convictos de que cumprimos o nosso dever, se nos resta o constrangimento de sermos juízes de um velho companheiro de hontem, por sua própria culpa e pelos seus próprios desengramentos -

Judiciale Atenuação -

José Alves de Souza
José Tavares da Saúda
José Afonso de Souza.

Piranhas, 25 de Abril de 1933

José Alves
Presidente da J.

64/
Designo o meu auxiliar Maia e José Ferreira,
para dar vista do processo de que é accusado
o senhor José da Costa Soares. Concedendo
para isto, o prazo de um dia de expedição e
de dez dias para apresentar seu depoimento,
sendo este dia, dia 10 de junho, quando o referido
processo é encerrado o referido
prazo. Considerando uma leiaística educacional
que deve possuir todo cidadão, esperando
que prove a sua honestidade, e que
não se verá envolvida em todo exemplo
que quanto a Administração, poderia
ser compreendido. O interessado poderá autorizar
mais prazos ao processo para efeitos de depoimento,
sem entretanto comprometer a execução
posterior a tão breve de serviços ou
reuniões.

Pimentel, 9-5-33.
Maia e José Ferreira:
Adm. Com.

Declaro que designado pelo senhor
Administrador, como auxiliar da sua
confiança para dar vistas do processo
de que é acusado o presidiário
senhor José da Costa Soares, assim
o fiz. Depois do acusado ter lido
todo o processo e tomado algumas
anotações se deu por satisfeito,
tendo o Sr. Administrador facultado
maior prazo para vistas de assim
ele julgar necessário. Prometi ainda
voltar no dia seguinte para faze-

Brasília, 9 de maio de 1963

Presidente da República

Almo. Sr. José da Costa e Silva

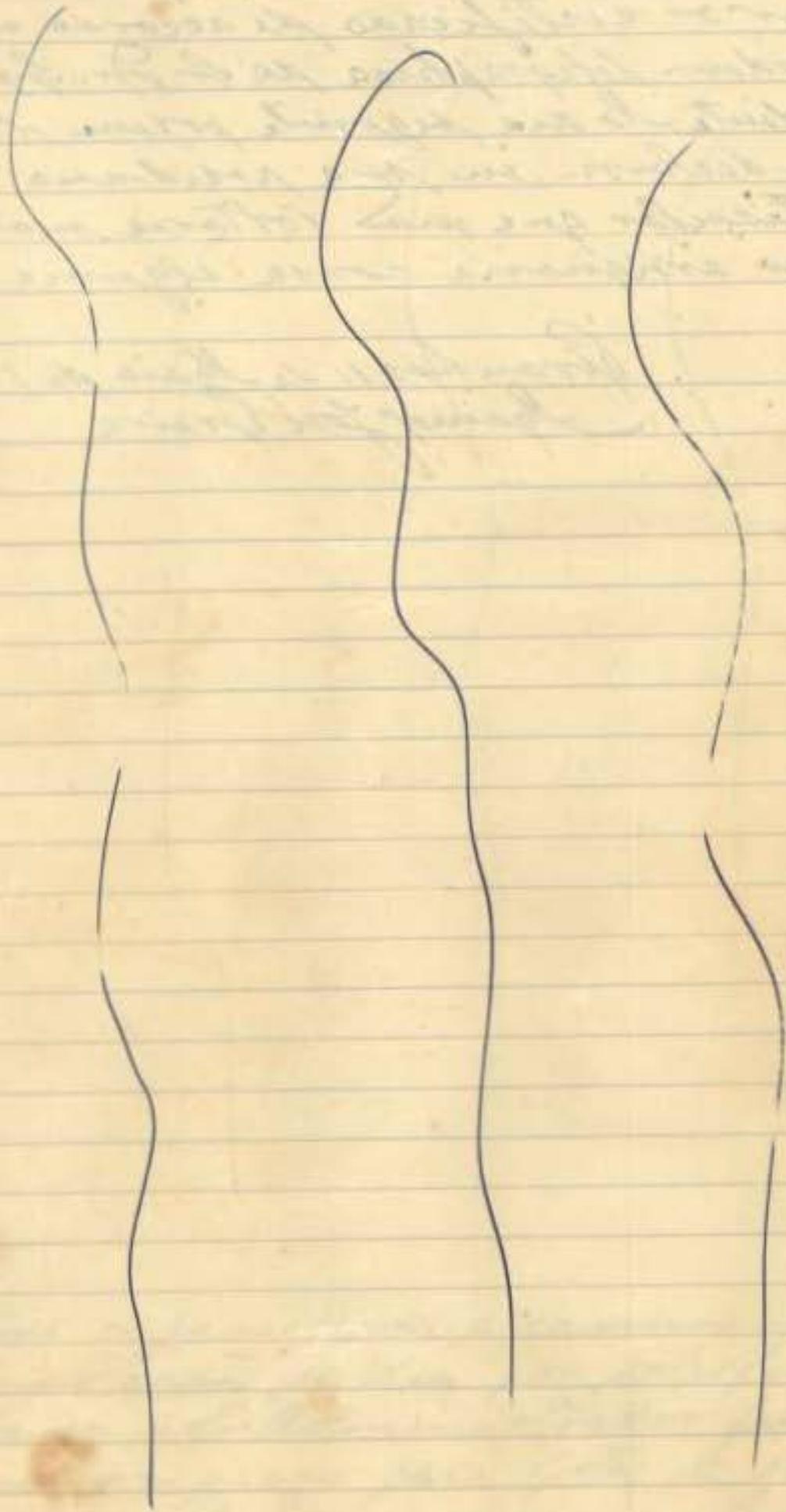
Brasília.

De acordo com os recibos do Dr. Dr. Superintendente, vos convidei
despachar em nosso escritório para sua última vista do processo de
que sou acusante, cumprindo as mais atuais disposições capazes de entregar
a vossa pessoa a imparcialidade da justiça de respeito, cortesia e
calma, lhe que este me encontra em todos os momentos quer quanto a Mi-
nistério, só quer quanto aos negócios.

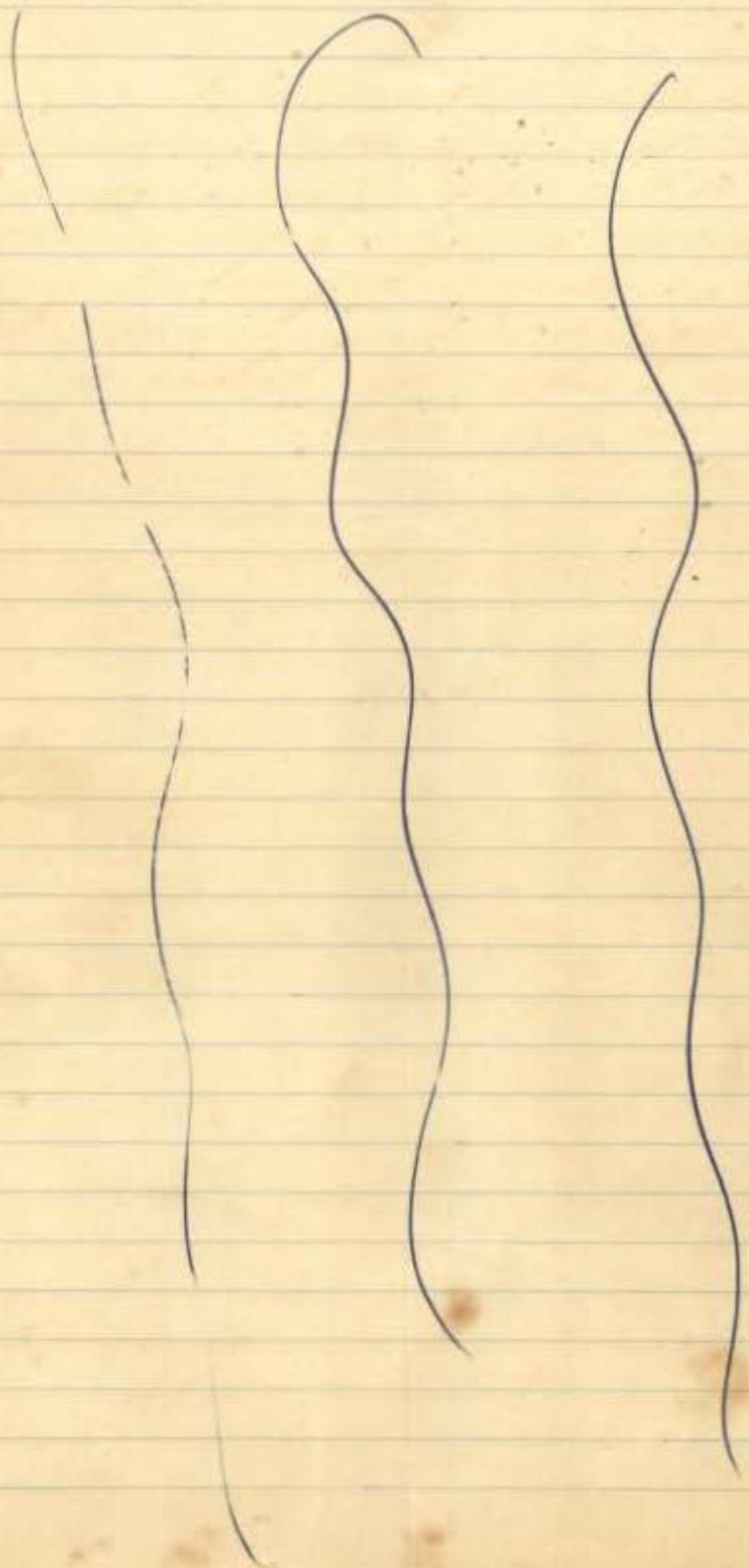
Vos fago sentir que a administração possivelmente o melhor des-
tende; sempre estritamente nos seus princípios de imparcialidade e imparciali-
dade, tudo vos facilitará. Vos sendo facultado tomar notas ou observações
de vários pontos do processo, para efeito de vossa defesa, não vos é
concedido, entretanto, fazer consultação sobre os processos, que, como seu
conhecimento, sempre condizem ao caminho do engodo e perturbação da
ata servida dos serviços.

a Missaionária
DELEGADA DA COMISSÃO.

for Mrs.
Howard. Co. I.



39
ft. fiv M.W.
li. f.
Herodippe



for illis
Pundum b.s.



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

41
C.N.T. 29

9^a SECÇÃO

PROCESSO INICIAL

9-8747 30

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.

A Superintendência do "Inatelbras" realizou inquérito administrativo por que o seu instaurado era o de S. Paulo Alves, para apurar faltas graves praticadas pelo seu funcionário José da Costa Soares, sentimento a alto de insubordinação e violência, bem como a embriaguez. Habilitou-se em serviço, submetendo-o, na forma da lei, à julgamento da comissão administrativa, a julgamento desse Conselho.

Passando a esclarecer que, considerando desse inquérito, cabe-me informar que este regulamente processou em 24 de Maio de 1946, a autoridade acima mencionada, o seu escritório da estação acima referida, sendo tomados os depoimentos de 7 testemunhas e abolido o direito de acusado e não tendo este procedido a sua defesa, a despeito de ter sido a sua direita vista dos autores praticados que e concedido o prazo de 10 dias para fazê-lo, com efeitos a 10 horas, de véspera e tempos respetivos. Em face das provas colhidas, resulta a procedência da acusação feita ao José da Costa Soares, por quem também os depoimentos das testemunhas mostraram que era de sua atitude destra-

Acordim da lei disciplinária do seu ato
está o presidente Administrador da Escola,
que desde o inicio spilhava ignorância
que era um colho, em plenamente
sir e em hora de servir, em que também
as faltas assinadas procedidas de a-
ção de alerof, viu-se comum com
spancer a tratado embriogal, por
se tratar de um abuso intolerável.

Em verdade, logo e acusado, em suas
declarações, tanto o estatuto de embrioga-
ção, com qualquer alteração com
o Administrador, ao seu juiz este adre-
tit e suspendeu; remetendo aquela afi-
mativa de que lecionamento na
via bebida faz aqz qz que costumava
bebêr e assimbebêr, se apresentar-
ao serviço, constituinte de que os
jornais eram acusados todos de
suspensos, quando semia ignoran-
tia que podia suspender. Aleijou-
do dis do modo de exercitá disciplina,
que é a disciplina, como tais consta
das ditas declarações de globo.

O Administrador, em seu depimento
de globo, certas determinações não an-
tecedentes de fato, criminalmente as
ditas "Demarcações" no sentido de comi-
gar, em avenida, o rito da embriogia
e demonstrando a infecção das
cunhos fortes, além de cultura que
volvendo com que agiu a propriedade
de um alcance de 877746 em que

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



SEÇÃO

PROCESSO INICIAL

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.^o

commo se achava, quando assumiu a administração da ditadura.

O Comissário, no seu relatório de fiscalização, reconhece terem sido verdadeiramente apuradas as faltas atribuídas ao acusado, pelo que que lhe seja imposta alguma penalidade em função do art. 166, do Decreto 15.675, de 7 de Setembro de 1933.

Figuram, ainda, no inquérito em apreço, duas cartas, a 26.6.33, dirigidas por Jorgemini Moulton Carter à Sua Excelência o Ministro das Relações Exteriores, testemunho contra a permanecença de José da Costa Soares no cargo de administrador interino da Fábrica Afonso, com intuito de ser eleito Presidente das Fábricas, e aludindo a reuniões que, nesse sentido, foram entre que o Ex. Ministro Adolfo Colombo, pelo Sindicato dos Funcionários, e sua passagem por Recife.

Sua idéia de se fazer, para ter o seu salário iniciado, mas faltar gravar prestações na alíquota legal, do art. 54, do Decreto 20.465, e que o mesmo passasse de imediato, devidos, no término do art. 53 do artigo citado.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro 1933

Dr. M. Cairo Pires
Ass. M. P. C. L. M.

mais os fios de direito, encaminho e
presente para o Dr. Dutra, em atento, pro
curado de serviço.

Rio, 31-1-33 -

A. L. Ministro da Fazenda

Rec. em 8/8/33.

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 5 de Setembro de 33

Quando fizer

VISTO
Dir. da Secretaria

do Dr. P.
Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1933

Assinatura
Procurador Geral

Requerer que o aviso seja im-
plicado para apreensão de pena no
prazo fixado para despedida.

Rio 27/10/1933.

Qualquer pena destruída
é destruída de fato.

Rec. em 27/10/1933

De considerar ao Presidente

Rio, 4/10/1933

Quando fizer
Dir. da Secretaria

Notifique-se, mencionando o prazo de 10 dias,
e conta do dia em que se acusou.

Em 5 de Outubro de 1933

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL DE

Presidente

Cavadas

404 42

A Dr. Lucas para fazer o
expediente!

As, 6/12/1933

Quaçá do São
Francisco da Cachoeira

Ag L. Nelson, para notificar.
Rit, 12-12-33 - P. J. Mendes,
M. M. de Souza.

Cumprido em 14-12-33

Nelson Mendes

2. f

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2. SEÇÃO

EXPEDIU-SE Oficio n. 2-2681
EM 12 DE Dezembro DE 1933
Cinco Anos de Adenda
Datado

fl. 49

P. 2-8747/53

N/IA

22 Dezenbro

3

2-2681

Sr. José da Costa Soares,

- Piranhas - Pernambuco -

Tendo a Superintendencia da Great Western
sustentido a aprovação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado afim de apurar faltas graves que vos
não imputadas, de ordem do Sr. Presidente e na conformidade
do parecer do Sr. Dr. 1º Adjunto do Procurador Geral,
comunico-vos tenho o prazo de 10 dias, a contar da data
do recebimento deste, afim de apresentar as vossas razões
de defesa.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

fls. 604

N' Lerner para quutas doc. sob
n° 2-12.417, continuando o processo
à espera da resposta do Ofício de Fazenda
RIO, 27-12-35 - J. L. Nóbrega
Dm. de Lider

Cumprido.

Rio, 28 de Dezembro de 1935.
Sérgio de Carvalho Franco
2º Oficial.

Muntada

Nesta data juntou ao presente processo
os doc. de fls. 150 a 17.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1933

Leonor de Carvalho Grana

2º Oficial.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

31 OUT 1933

S. D. E. 11177-933

fls 45

Piranhas, 19 de Outubro de 1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-12417

Em 4 de Novembro de 1933

A.O. C. N. T.

em 30/10/1933
Assinado por J. Salal

Ilmo. Sr. Dr. Salgado Filho

D.D. Diretor do Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio

RIO DE JANEIRO

Em aditamento a minha carta anterior dirigida a V.Excia.
sem que tivesse resposta, e completando hoje seis meses
que foi instaurado o processo administrativo contra minha
pessoa, por perseguição injusta de um Administrador da
Secção Paulo Afonso, por não querer eu sujeitar-me aos
seus atos arbitrários, deshonestos, como prove com
documentos em meu poder com firma reconhecida pelo Tabelião
Publico, os quais se acham também em poder do sr. Dr.
Superintendente da Great Western em Recife, e me achando
em situação precária com minha família, resolvi telegra-
far ao mesmo Dr. Superintendente cuja cópia envio a
V.Excia, bem assim a resposta ontem recebida.

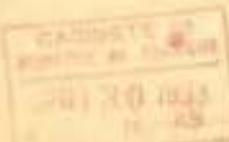
Venho implorar vossa benevolência como Brasileiro que
sou com idade de 43 anos e quasi 28 de serviço na
Great Western sem falta cometida para que me seja dada
solução final.

Não posso constituir Advogado, pelo que deixo
a minha causa ao vosso criterio e altruísmo.

Saudações

José da Costa Lopes

3358



fls. 16

COPIA

TELEGRAMA

27/9/933

DR. SUPERINTENDENTE GREAT WESTERN

RECIFE

MINHA SITUAÇÃO PRECÁRIA CONVIDA DILIGIRME VOSSA SÉNTIDO DAR-ME
SOLUÇÃO MEU INQUERITO. MAIS CINCO MESES AGUARDANDO VOSSAS ORDENS
ACORDO CARTA 29 MAIO. ESTOU PRONTO EM QUALQUER AMÉRGENCIA OBEDECER
ORDENS SUPERIORES HIERARQUICOS DEFENDER SITUAÇÃO COMPANHIA CÓMO SEMPRE
FOI DE SEU LEMA.

(a) JOSÉ SOARES

José Soares

~~RECEBIDO~~ 28 SET 1942

CÓPIA CARTA DO DR. SUPERINTENDENTE

N. 226/A

RECEVE, 28 de SETEMBRO de 1942

Snr. José da Costa Soares

Piranhas

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em resposta ao vosso telegrama ontem recebido, tenho a dizer-vos que o caso está dependendo de solução do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, CABENDO-VOS, assim, aguardar que von seja oportunamente comunicada a decisão final.

Saudações

(a) P.A. FELLOWS

p. SUPERINTENDENTE

(for Soares)

O presente documentação
se refere ao Proc. 8747/33,
encaminhado ao Juiz de
Dir. da Secretaria para ser
em 31 de Agosto findo.

2^o Secção j-

untar à prorrogação
do prazo de 26/12/33)

Rio, 26/12/33
Oscar Soares

Rio, 8/11/33

Maria da

Ave 1^oC

Este é considerado do
S. Ofício

Rio, 8-11-33 - G. P. Ministro

Dir. de Secção

H. Botelho Melo
participou e
cumpriu
Rio, 2/12/33
Oscar Soares

O processo acima referido foi
remetido à 2^o Secção em 9-12-33.

(verbalizado)

Rio, 23/12/33
Maria Alcina Marques de Sa'
2^o Oficial

fls. 48

De conformidade com o despacho
de fls. 44, pentei no presente processo o doc.
nº. 2-124.487, continuando o mesmo à espe-
ra da resposta do ofício de fls. 43.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1933.

Leonor de Carvalho França
2º Oficial.

Aguarda-se resposta do ofício
de fls. 43.

Rio, 28-12-33 - A. J. Minas,
Dir. da Seção

Em tempo:

De acordo com a
portaria nº 106, da Presidência
deste Conselho, é data da de
29.12.1933, transmito o
presente processo à 1ª Seção.

Rio, 22.1.1934

A. J. Minas,

Director da Seção.

Ric. 23. JAN. 1934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 12-936 X

Em 29 de Janeiro de 1949

Gregorio Conselho:

16/49
16/49

JF 4738
 JF 4739
 JF 4740

o não apaziguado foi o inquérito administrativo contra mim instaurado pelo a. ministrador da Seção "Paulo Afonso" da Companhia Great Western, que no furor de Todo ódio, de Todo maldaade e de Toda má vontade, deixaram de observar as formalidades legais, no que diz respeito a forma processual, ex-ovi no artigo 53, no Decreto n° 20.465 de 1º de Outubro de 1934. Sante emprevo era minha ofimática, que, apresentando-me à Repartição, para cumprir a ordem portante do Memorandum (Doc. n.º 1), foi-me fechado este direito, em desrespeito a ordem superior e da lei. Em todos os tempos e em todos os países, as formalidades legais são exigidas, sob pena de nullidade. O contrário dizeriamos verrer dos atos as suas prescrições e confiar o julgamento das causas aos Carrichos dos individuos e ~~professores~~ ~~filósofos~~ os suas simpatias ou antipatias, a sua incultura ou ignorância. O grande jureta Von Gerico, no seu "Espirito do Circuito Romano," cobra agra um Carrinho magistral as formalidades dos atos jurídicos e ordena-lhe dizer que elas são irmãs gêmeas da liberdade; não para os atos judiciais o mesmo que o é para a moral. É o mestre quem fala.

Academ. Moysés Leal - para confirmar
 29 de Janeiro de 1949
 Protocolo de Assinatura

Não se formicidade é estranha a esse
modo de encarar a Comissão inquieta-
da se inquerito as formalidades pro-
cedem. De certo não reflete tanto
que o desconheça a lei. Propositamente,
secolher o Administrador, entre os conve-
gados da reunião, os mais timidos e que
se submettem a sua vontade para a
formação da Comissão do processo e dos
homens suspeitos. A formalidade su-
bstancial que a lei julga indispensável
em lugar a chegar ao conhecimento do
legítimo Conselho, a falta voluntária da
Comissão, tolhendo os meus direitos, de-
monstrando toda parcialidade, positi-
vando o grave erro, conforme reconheceu
o Meritíssimo Dr. Procurador Geral, em o
seu parecer. O inquerito administra-
tivo feito sem a aplicação da que
estabelece o art. 53 do Decreto citado,
é considerado como com processo iníquo.

As formalidades dos autos e Termos
de processo são frutos da prudência
e razão calma da lei.

"Os Termos e condições que a lei
prescreve, são meios protetores que
garantem a execução imparcial da
lei, a liberdade e plenitude da
acusação e da defesa; são faróis
que alumiam a linha a norte
que os magistrados e as partes de-
vem seguir; precauções salutares
que encadram o arbitrio e os

abuzos, que esclarecem a verdade e dão autenticidade ou valor legal aos atos.

O seu fim é auxiliar o interesse da justica repressiva em a proteção de vida à inocência que pode existir" (Pimenta Bueno)

- Originou-se inquirito e processos.

No dia 26 de Março do ano de 1906 dei entrada na Companhia Great Western, como praticante de telegrafo, chegando ao cargo de Contador, e varias vezes, por designação da Superintendência, exerci, interioramente o cargo de Administrador da secção. Nem sempre salvo faltas em todos os cargos, que exerci, a cumprimento do dever, procurando acatá-lor os interesses da Companhia e pontual em todos os trabalhos.

Jamais, seixai de tratar com toda urbanidade os meus colegas e todos respeito e acatamento aos meus superiores hierárquicos.

Infelizmente, depois de tanto sacrifício e tanta luta pela vida, para conseguir o "pão nosso de cada dia", o sustento quotidiano para a esposa e filhos menores, sou afastado do cargo, por um mero capricho, logo após haver deixado o cargo de Administrador interino.

e passado o exercício os nomeados
em Comissão pela Superintendência
da Prografia.

Muito esperava Terce a leção "Pan-
lo Flores", a sua vez perturbada
pelo maior gênio do novo Administrador,
Sri Miguel Hidalgo, cida-
do respeitável sob outros pontos de
vista, mas dotado de temperamento
especialmente irritável e violento.

O administrador, a princípio não
se deixava influenciar muito pelas
surpreendentes sugestões e la-
mentáveis mexícos de Colegas sem
escrúpulos, se línguas virulentas,
foi aos poucos tomados o hábito
de altecar com seus auxiliares e
com as partes que o perseguiam pa-
ra tratar de negócios pertinentes
a estrada, registrando-se por várias
vezes, suas desagradáveis e deprimen-
tes dentre os escritórios e no ^{1º} piso de
descanso em passageiros (tre T.I - III).

Conhecendo as malvadas intenções
do abusido Administrador, tratou-se
de acantelar-me o mais possível, afim
de não cair em o seu desagrado.

Com muita gente e habilidade
fiz-o, já com superior, já com
me impôe o dever social as mais
estreitas relações de amizade; poen
o espírito da sinceridade, o veneno
da orgânia visava perturbar

8/57

a noite tranquila e doce par.

O ódio, a desconfiança, a maldade e a má vontade dominaram o seu espírito.

Logo a logo começaram para o seu lado e para uma minha irmã, telefonista, com 7 anos de serviços prestados, toda a sorte de perseguições.

Por todos os meios procurava dizer a minha irmã, a infeliz dona-me.

Nenhuma meia existia!!!

Com espírito irrequieto, entrou um dia, que embriagava-me no serviço.

Oh! Calúnia?! Oh! Infamia?!

Como se pode conceber, que um inveterado pode dar contos de um espião cargo, cheio de tantas responsabilidades.

Contador?! E nessa função e nos demais, a menor irregularidade, jamais encontrou a Companhia.

Não sou inveterado, segundo afirmam os testemunhos subordinados; também seu professor: "Não sou infeliz".

Na Companhia, os grandes empregos, não exigem dos seus empregados muito de perfeita infalibilidade. O que exigem estas é a irrepreensível conduta e funcionar. O que poderia ser simples, como de fato amigas, alguma magia, que porventura o cangui, tornou-se a argamassa fermentada se vilipendios, falacias e bratos intencionais, que

que o Administrador continuou a manter
a discordia; enquanto tratava-se,
de, conseguir por todos os meios suassos
possíveis, percorrendo todos os meios de
brandura e da dedicação, que me fiz
pintar, que me fiz curvar, que me fiz
suplicar, até por intermédio de outrem
a volta da antiga camaradagem.

Di i a este servidor de tanto amor que
ajudadamente segurava a mās ira-
da, que se armava contra si, incame-
rido e injuriado, que se punha pun-
il o por meus falazes e fermentados
ditos de falsos testemunhos.

Onde. Egregio Comelbo, o preceito de
Justiniiano: "Justicia est contans et
perpetua voluntas ipsi secum cui
que tribuenda" ?!

Egregio Comelbo: posis julgar se for
consciencia • Coz em sede, julgando im-
presidente e malfeitos inquietos, visto
não ter havido motivo para tão insólito
perseguição. Assim, por todos esses
razões, petição de autor e petição que
suprirá os laços deste Ofício Conse-
lho, pede e espera o acatado a
mais reta e imparcial

Justiça.

Com 5 documentos, os quais estou em posse
do Superintendente.

Piranhas 16 de Janeiro de 1934
José da Costa Soárez,

Ilmo. Sr. José da Costa Soares

Piranhas.

para vossa conhecimento e osvidos fins, transcrevo abaixo o telegramma que acabo de receber do Snr. Dr. Superintendente, com data de hontem, concedido nos seguintes termos:

"Le, quanto concluso processo administrativo apurar daltas graves constituições escravagisticas José Soares podeis dar vista processo ele ou seu advogado regularmente constituído. Vista processo deve ser dada dentro propria rejação marcando prazo de 15 dias para apresentação defesa." (s/ Arlindo Inn.)"

At) Misael Mendes

Administrador em Comissão.

Eu José Sobreira atesto que no mês de março de 1932,
na curva da estação de Jatobá quando chegava um trem de carga
procedente de Piranhas onde vinha 2 carros lotados com milho a
mim consignados compareceu a descarga o sr. Misael Menezes, Administrador da Paulo Affonso, provocando-me pelo seguinte facto: Queria
por meio de calúnias provar que iam 6 saccos a mais, onde ficou
provado com o remettente sr. Daniel Hole e carregadores que desembarcaram a não exactidão de sua afirmativa, fallando para elle que
pagaria os 6 saccos afim de que a diligencia entre mim e
ele apesar de estar constatado a minha dignidade de homem sincero
e não trampolineiro, quando inesperadamente o mesmo sr. em voz alta
perante centenas de pessoas que se achava no momento quis agredirme
o que não se deu por intervenção de terceiros. Sou negociante a
muitos annos transportando semanalmente pela Estrada cerca 200 volumes
e nunca aconteceu ser encontrado um sacco a mais, pelo contrario
tenho encontrado a menos e nunca reclamei.

Em suma o procedimento do Administrador da Paulo Affonso
não satisfaz bem os contribuintes quanto a sua moral.

Piranhas, 5 de Maio de 1933

(a) José Sobreira.

Reconheço a letra e firma retro de José Sobreira: dou fé

Piranhas, 9 de maio de 1933.

Em test^o da verdade. O Tab^o Publ^o (a) Isidoro José da Silva.

No. 35	1\$000
Sello	\$500
	1\$500

Copia/

(Tenho minha firma registrada no 5º Tabellionato
a rua Francisco Jacintho No.108 - Recife.)

ATTESTADO

Atesto que no dia 4 de Abril do mes p.passado o snr.Misael Menezes Administrador da Secção de Paulo Affonso,mandou chamar-me em minha residencia afim de comparecer ao Escriptorio da Great Western que tinha negocio a tratar com minha pessoa; immediatamente accedi ao convite e lá chegando fui recebido grosseiramente pelo referido Administrador. Não desejando articulação por me achar dentro do recinto de uma Empreza e conhecendo mais ou menos as penalidades que poderia advir,procurei ausentar-me quando com grande surpresa vi o snr.Menezes sacar de um revolver alvejando-me,procurei defender-me agarrando-me com elle. Neste interim compareceu os empregados do mesmo escriptorio sr.João Cordeiro e Mancel Pereira,que subjugando-o tomou a arma do mesmo sr. A questão do sr.Administrador comigo prendeu-se porque momento antes já tinha chamado o meu cunhado José Alves, agente da estação de Piranhas e dentro do proprio escriptorio com voz alta disse-lhe que suas filhas,sua mulher eram putas e elle era um corno. Ora, isso é muito para um chefe de repartição tratar os seus subalternos. O sr.Misael Menezes já está conhecido como seductor incapaz de entrar em qualquer casa de familia. O sr.Administrador encoberto com o cargo que lhe foi confiado pela Superintendencia,julga-se autonomo e trata de maltratar os seus funcionários e a collectividade,achando-se todos desgostosos.

Finalmente o povo Piranhense e da margem da linha até Jatobá que o julgue.

Piranhas, 8 de maio de 1933.

(a) Luiz Lopes da Silva.

Reconhego a firma supra de Luiz Lopes da Silva,dou fé.

Piranhas, 1/5/33 de Maio de 1933.

Em test² da verdade - O Tab² Pbl²

(a) Isidoro José da Silva

No.85	1\$000
Sello	\$500
	1\$500

Doc 74

Q 65

Almº Smt. Dr Luis Municipal do
Simo de Piranhas Municipio
de Pato d'Assucar - Alagoas

Aberto afirmativamente.

Piranhas, 12 de Janeiro de 1934.

Q. C. A. M.

5

José da Costa Soares, Escriturário
fundador da Great Western na
seccão Paulo Affonso resideante
nesta Villa vem mui respeito-
samente pedir a V.S. atestes
ao pé desta quais a sua
conducta, civil e moral

H. Testem.

P. do levantamento

Piranhas, 12 de Janeiro 1934

José da Costa Soares,



Encerro a letra e firma segura do Dr.
Olavo Pinto de Magalhães, meu sr.

Liquido, 12 de Janeiro de 1934
Cartaz. P. de justiça
Onde. P. de justiça
Tuidro José da Costa Soares

CV. 96	1000
Mos	600
Total	1600



Ave V

Ch. 56

Mmº Lmº Delegado Policia do
Municipio Piranhas. Alagoas

2º feito idem atentamente
Viuho 10 de Janeiro de 1934.

Deponente de Claudio D'Alvoso Policio
fori da Costa Soave, Escriturário
Contador da Great Western na
leccão Paulo Affonso, apim de
direitos vem mui respeitosamente
pedir a Vt. atentos ao fio desta
qual a sua conducta Civil e Moral.

4. termos

P. dezenamento

Piranhas 12/1/34 14/1/34 Janeiro 1934

Jose de Oliveira



Recebiheco a letitie e júrisma supra
do Delegado de Policia dumon Hon.
valo de Oliveira. Sou fi:

Piranhas 12/1/34 de Janeiro de 1934
Em test. Declarada
O. 100.
Assinur Jose de Oliveira

FIRME no TAB. MELLOR LILZ
R. Buenos Aires, 40-BR.

Nº 85 1000
Lels 600
1600



FIRME no TAB. MELLOR LILZ
R. Buenos Aires, 40-BR.

no TAB. MELLOR LILZ
R. Buenos Aires, 40-BR.

Conselho Nacional do Trabalho

857

P. 2-8747/33

N/I/A Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1933

MINISTÉRIO DO TRABALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIOEND. TELEGR.
"AGRICOLABOR"

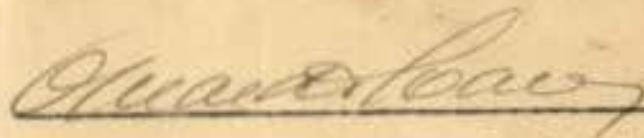
N.º 2-2681

Sr. José da Costa Soares,

- Piranhas - Pernambuco -

Tendo a Superintendência da Great Western
 submetido à aprovação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado afim de apurar faltas graves que vos
 são imputadas, de ordem do Sr. Presidente e na conformidade do parecer do Sr. Dr. 1º Adjunto do Procurador Geral, comunico-vos tendes o prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, afim de apresentar as vossas razões de defesa.

Atenciosas saudações.



Oswaldo Soares, "Míretor da Secretaria"

Declaro que recebi o presente ofício
 no dia 9 de Janerio de 1934
José da Costa Soares

fl. 58

Informação-

Atendendo ao requerido
pelo Dr. Adjunto do Procurador Geral,
José da Costa Soares, quanto suas pa-
rticulares despesas com o documento de fl.
149 e seguentes.

Após de que sejam os autos
devidamente apreciados pelo Procurador Geral,
prestado sejam os meios necessários à sua despesa.

Em 11 de Fevereiro de 1934
Eduardo Soárez de Lemos
Poder de Fazenda

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRETOR

Em 11 de Fevereiro de 1934
Director de Hacienda Pública
Director da 1ª. Secção

VISTO - Sr. Dr. Procurador Geral,
do qual ... Lm. Sr. Presidente.

Em 11 de Fevereiro de 1934

Eduardo Soárez
Director da Secretaria
Rec. na Procuradoria em 28/2/934

VISTO
Ao Dr. 1º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 1º de Março de 1934
Eduardo Soárez
Procurador Geral

Pelo depimento das tes-
timonhas enunciadas, no vistamento, que não

conidente, e apurou ter o juiz decretado
falta grave capitulada no artigo
h do art. 54 do dec. n.º 20.765.

Na defesa apresentada não consta
opinião e alegado contrário à prova pro-
videnciada no inquérito, antes admitiu a
existência da falta que se lhe atribui, a
julgá-la pelo comentário feito acerca dos fatos:
não ser infalível.

Dito posti, opino seja julgada pro-
cedente a accusação e entabular a denú-
cian do acusado.

Rio, 11/11/1934.
General Mariano Baptista
1º Repórter do I. Geral.

Recebido negat - 16-4-27

CONCLUSÃO

Nesta data, fizeram estes autos e notaram os
com o Juiz Presidente.

Em 16 de Outubro de 1934

Assinatura do Secretário

\$'1½ Sacas para juntada de novos
documentos.

Rio, 10 de Outubro de 1934
A. J. Mendoz,

No impedimento do Diretor de Contabilidade
recebido da 1ª Légua em R\$ 5.000

ao Dr. Henrique P. de Almeida Vaz
que é juntado R\$ 5.000. Saldar a dívida de R\$ 5.000
deverá ser feita dentro de 10 dias



Juntada

juntos nos reunimos
en la noche del 10 de Junio.

Dir. 16-5-20

~~H. Befarim S. R.L.~~
~~alex s. s.~~

Piranhas, Alagoas 18 de Abril 1934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ex-1-4455

10

Ex-2 de Abril de 1934

Hm° Lm° Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro
"Processo Administrativo"

Se não fosse a situação precária em que me acho certamente não tornaria a preencher de V. S. o trato do assunto acima, mas a necessidade assim me obriga, pedindo venia antecipadamente.

Completando amanhã um ano que fui suspensos das minhas funções de escriturário da Great Western por inquérito instaurado por perquisições do Sr. Misael Meneses Administrador em Pómissão, e me aclarando preferido de retirar-me da localidade a procura de trabalhos, sem que o caso seja resolvido, visto portanto implorar a vossa benevolência nesse sentido, pois só quem pode me salvar dos ultrajes dirigidos a minha pessoa pelo Sr. Meneses é Deus.

Rua da 1^a - 4 MAIO 1934

514

e os homens exíterios.

Esse Administrador sempre vai a Recife e na volta grita em altas vozes: «É melhor ser Administrador na Paulo Afonso a ser interventor federal, pois uma mentira minha é tomada como uma verdade pelo Dr. Superintendente»

Samento está seccão isolada das mais da Great Western, tornando-se assim difícil uma visita de pessoas latentes e que tentam intelectualidades afim de que ficasse comprovado a minha afirmativa.

O Mr. Meneses não satisfiz com as persiguições a mim atiradas, demitiu uma minha irmã com cerca de 8 anos de serviços, orrime unico de 5 pessoas da prole e paupermas.

Está evidenciado que a persiguição do Mr. Meneses foi devido não querer eu

assistir as farras que constantemente faria em sua residência e mesmo deseja o meu lugar para o Sr. João Lordeiro, esposado de 5 a 6 anos seu confidente particular.

Entrei na Great Western em Março do ano de 1906 com 15 anos de idade tendo trabalhado com os seguintes Administradores:

Alexandre Charles Mackenzie, A. L. Bell, L. M. Howe, Mr. Seones, Mr. Howe, Minards Bis-Lop, Manoel Pedro Cavalcante, Afonso Ramos, José Pedro Cunha, Manoel Vieira Ramos, Manoel Maciota da Silva, José Bôa, Tita Vieira, Casemiro Novaes, José Seixaria de Louza, Dr. Oscar C. Santos Crespo e ultimamente com o Sr. Meneses cerca de 13 meses.

De todos esses Administradores o mais saliente foi

o Sr. Menezes, que sendo um simples técnico da Conservação da Linha em Recife, foi enviado para aqui em Comissão opinião de gentas nome com misérias tirando o pão da boca de dezenas de pais de famílias, coadjuvando assim com os desejos da alta Administração da Great Western.

O meio aqui é agravadíssimo e todos os passageiros mantêm-se debaixo dos fogos desse Administrador sob pena de suspensão ou dimissão imediata daqueles que contam menos de 10 anos de serviço.

Vou terminar honrando Presidente pedindo clemência para sete filinhos que choram a falta do pão, nudez etc, seu ter para onde apelar (como já disse acima) a não ser para a justiça divina e dos homens de altíssimo como V. Ex.º Teudo

em vista quasi 28 anos de
serviços e 43 de idade.

Saudações

José da Costa Loaré.

Ao Drº Garcia E de Almeida sua enfermaria

Em 9 de Maio de 1946

Moderado Almeida Loaré

Diretor da L. Serraria

- Informação -

Depois de expôr a sua dolorosa situação, visto estar suspeito ao encargo da Presidência há mais de 1 ano, José da Costa Soares veio pedir a este Conselho julgou com o possível breviário o inquérito administrativo a que respondeu, em virtude de ter praticado a falta grave de prestar a aliança b do art. 54 do Dec. 90.405, no 1º de outubro de 1921.

Levou ao nº 58 o verso, a Procuradoria que já ofereceu o seu parecer final sobre o inquérito contestante os autos, concordando o suplicante permanecer na prisão ou não.

Nessas condições, propõe-se voltar os autos à Secretaria, afim de agraviar a respectiva instância, já agora com maior brevidade, bem em vista o pedido do fundo por Costa Soares.

Rio, 16 - Maio de 1924.

af Rufino S. Ribeiro

A consideração do sr. DIRECTOR

Em Rio de Janeiro 24/10/1887

Teodoro da Almeida Reis
Director da 1^a. Secção

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente,
faço estes autos conclusos ao Relator
designado, Sr. D. Edgard de
Lima

Em 28 de Maio de 1887

Oscar Lacerda
Director da Secretaria



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio

P. 8747/33

ACCORDÃO

AG/E

1a. Seção

T. a.

19 34

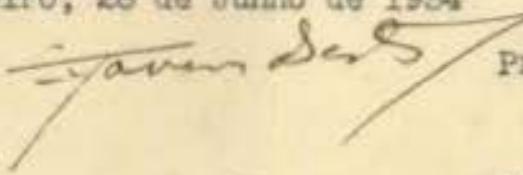
Vistos e relatados os autos do processo em que a Superintendência da Great Western of Brasil Railway Company envia o original do inquérito administrativo instaurado contra o empregado José da Costa Soares:

Considerando que, pelos depoimentos das testemunhas ouvidas no inquérito, que são coincidentes, se apura ter o acusado praticado a falta grave capitulada na alínea b do art. 54 do Dec. n°.... 20.465, de 1º de outubro de 1931 - embriaguez habitual ou em serviço -;

Considerando, por outro lado, que na defesa apresentada não conseguiu o indiciado contrariar a prova produzida, antes admitiu a existência da falta que lhe foi atribuída, a julgar pelo comentário feito a cerca do facto: não ser infalível;

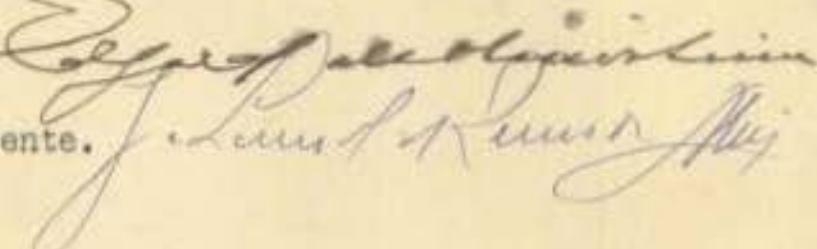
Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação e autorizar a demissão de José da Costa Soares dos serviços da Great Western of Brasil Railway Co.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1934

 Presidente

Relator

Fui presente.

 Procurador Geral

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em 30 de Outubro de 1934

V. 8747/33

/E

31

Outubro

4

1-1.474

Snr. Superintendente da Great Western of Brasil
Railway Company

Rua Barão de Triumpho, 328-Recife
Pernambuco

Remetto-vos, de ordem do Sr. Presidente,
copia do accordão proferido por este Conselho, em sessão
de 28 de Junho do corrente anno, nos autos do processo em
que essa superintendencia envia o original do inquerito
administrativo instaurado contra o empregado José da Costa
Soares.

Atenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

22/10/1934

Notaria Geral da

22/10/1934

estabeleci os autos de 200-07348.

que se refere ao pagamento de aluguel

de imóveis de que é proprietária a

Nesta data, junto aos presentes autos e documentos na sua ordem cronológica, constam os

tos que se seguem.

Primeira Secção, 10 de Novembro de 1934

22/10/1934

2º Official

L 1-11391

Simo. Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Não fiassemos nós na integridade do ilustrado Conselho, da vontade do bem que encaminha o mesmo para a solução dos pleitos que giram em sua órbita, e não aduziríamos uma palavra siquever, em favor de José da Costa Soares, espoliado nos seus direitos, com o seu aristamento ilegal das funções do cargo de escriturário da Estrada de Ferro UMAST - STERN, Secção de Paulo Afonso, em cujo Escritório vinha servindo a contento e com honestidade, desde março de 1906 até abril de 1933.

O que fazemos é que DEUS nos é testemunha de que não descrevemos da justiça do Egregio Conselho, instituição de amparo das mais dignas, e nela confiamos como o ultimo agasalho a que podemos recorrer. Tributo, pois, da maior veneração e apreço não poderíamos dar ao Colendo Conselho do que empenhando nessa modesta fé de ofício na defesa de uma causa, que não tem por si nem o lustre do dinheiro, nem o prestígio do pleiteante mas, apenas, só e só, a validade única do direito pleiteado.

E, por certo, quem, na armadura da profissão, traz o engaste dessas virtudes de nobreza e desinteresse, tomando a peito a defesa de um velho empregado de poderosa Empresa de transportes, iniquamente despojado de um direito que assenta nos alicerces da lei, bem merece do Colendo Conselho, a consideração com que o trata e exalta.

F pena é que o ilustre Administrador, em comissão, da Paulo Afonso não medisse a altura desta causa pela elevação de princípios, e dignidade dos seus propósitos. Descendo até onde desce o interesse ameaçado da sua vitória assustada, como quem detém o prêmio de um extorsão, negando a sua vítima, qualquer espécie de defesa, o que não é recusado nem aos grandes incorrigíveis criminosos.

Mas para que essa arrogância prematura, bimbalhando os sinos da vitória em toques de finado, tendo como morto o direito que é imortal?

A caso se confundem nesta causa, o triunfo material do vencedor, com a essência espiritual e dívina da JUSTIÇA?

Ora, senhores da vitória, nada de ilusões! O direito não morre. Ele não é pó, vós é que sois: - memento homo quidt pulvis es et in pulverum reverteris.

Ass. na 1^a degrau

20/01/1934

19/11

A comissão de inquerito, alegou no documento junto sob nº 21550 poder conceder o prazo solicitado pelo inquerido, para apresentar a sua defesa, por ter o mesmo prestado, espontaneamente o seu depoimento e o inquerito correu a sua revelia, receosos de que a interferencia do acusado pudesse como era de esperar, contrariar-lhes o plano da sua suspensão interminavel com a prova irrefragavel da falsidade da acusação. Só preterindo-se essa formalidade essencial do processo, poderiam eles conseguir o afastamento do zeloso empregado, o que não pode honrar a quem assim procede, demonstração, alias, de quem se teme da empreitada de perseguir um funcionario que sempre desempenhou as funções do seu cargo sem praticar nenhum ato ou omissão, que lhe coubesse falta ou culpa.

A defesa, como os meios essenciais a ela, sempre foi amplamente permitidas, e a Constituição assegura aos acusados essa faculdade, e, uma vez rompido este preceito, tudo quando se faça redundar em pura perda.

Dúvida não resta, pois, à face de tão clara exposição, que o encarceramento da defesa exercido pelo acusador contra o acusado, em nada lhe aproveita.

Há, como vê o Egregio Conselho, o maximo interesse da parte dos acusadores de José Soares, em prejudicar-lhe a defesa negando-a totalmente, pois, doutro modo, não poderiam afastá-lo do cargo que ocupa há mais de vinte e sete anos.

Não bastassem os bons serviços prestados a Estrada, por José Soares atestados pela sua ascensão a todos os postos, desde praticante de telegrafista até escrivário e administrador interino, sem jamais incorrer em quebra de disciplina, e ali estaria o seu direito adquirido a assegurar-lho a estabilidade do cargo, que a Constituição e as leis ordinarias garantem em toda sua plenitude. Hoje vê-se este pobre funcionario a brincos com a dificuldade insuperável de prover a sua família sem o poder, suspenso arbitrariamente a longos quinze meses sem direito a qualquer remuneração. Assim, temendo os pseudos, digo, os criadores do pseudo processo administrativo um pleito livre, roubaram ao humilde empregado o direito de se defender com probabilidade de reduzir as suas justas proporções a fal-

3

sícide de acusação, por ser ele além de honesto e competente, zeloso e defensor dos interesses da Estrada, e obediente às instruções dos seus superiores.

Em tais condições, atendendo-se no fato e no direito, na mais perfeita exata e justibilidade, o suplicante só deve confiar como comissão, na maldade do processo administrativo instaurado ilegalmente comandado da Gestão Afonso, e sugerindo se nosso e ingratidão de seu pedido como sua volta ao lugar donde se satisfezido, com direito a percepção dos vencimentos que deixou de receber até a data em que voltar à atividade.

Juntando-se a esta uma procuração e dois ofícios da comissão de inquérito e certidão de tempo de serviço, tudo para ser junto aos autos pede-se e espera-se

Deferimento

Piranhas, 10 de Setembro de 1934
José Dantas da Silva Britto

Em tempo!

Já estavam escritas as linhas acima quando nos chegaram os novos documentos, os quais falam eloquentemente da pressão movida pela Administração da "Paulo Afonso", negando ao nosso constituinte um certificado de bons serviços, sob o futil pretexto de guardar instruções da Superintendência, como se isto pudesse alterar notas constantes do arquivo.

Além disto, pelo Regulamento da Estrada, a suspensão de funcionários não pode ultrapassar o prazo de 6 meses (art. 50 inciso 3º) e já vão para 18 meses a pena imposta ao humilde e honesto pleiteante, chefe de numerosa família, sobre quem covoayam os espetros de uma desgraça, os horrores da fome se avisinharam, ante a injustiça de uma suspensão arbitrária e illegal que a consciência repõe e maldiç.

Era supra Goiás 13 de outubro 1934
José Dantas da Silva Britto

10/9/1934

10/9/1934

M. J. P.

Pela presente, por mim escrita e assinada,
constituto e nomeio meus bastantes procuradores e advogados aos Exs. Drs. Gonçalves
Ferreira de Oliveira, Valdomiro Montenegro de
Oliveira, José Dantas da Silva Brito e Arlindo
Baptista Leoni, brasileiros, advogados, viuvs o
primeiro, casados os demais, residentes, os tres
primeiros na Capital do Estado da Bahia
e o ultimo no Rio de Janeiro, especialmente
para independente de ordem em que
estão colocados e enumerados, procederem
a minha defesa junto ao Conselho Nacio-
nal do Trabalho, de causas contra mim
associadas pelo Exm. Misael de Salles Menezes,
Administrador da Estrada de Ferro Paulo
César e funcionario da Great Western,
podendo os meus ditos procuradores e advo-
gados requerem tudo que for a bem dos
meus direitos e interesses em qualquer de-
partamento da supracitada estrada, ou
em quaisquer repartições públicas, transi-
girem, receberem quaisquer quantias dos paga-
dores da mesma estrada, a que eu tenha ou
venha a ter direito, passar recibos e dar qui-
tâncias e usarem de todos os poderes ou direi-
tos permitidos para o desempenho deste manda-
to inclusive subestabelecerem.

Gian Las

25
7
934

25
7
934

25
7
934

de julho de 1934

José da Costa

Lojas

Recomendo publica e firma, supra

de signifício Ype da Costela
 propriedade Enseymante, José
 Pinheiro
 Contat.
 Ofic.
 Sidon



Julho de 1934
 Sua verdade
 P. J. C.
 Pernha.



N° 35 1000
 selo 500
 1500

P. J. C.
 P.

Dr. R. Teixeira - R. Almeida 24 1934
 Dr. R. Teixeira - R. Almeida 24 1934

Dr. R. Teixeira - R. Almeida 24 1934
 Dr. R. Teixeira - R. Almeida 24 1934

Dec. 921.

11.30

M.º Sni. José da Costa Soares.

Communico-vos que reunida a Comissão de Inquérito Administrativo, a que respondeis por factos de iudicíspolna e embriaguez quando em serviço, resolveu por unanimidade indeferir o vosso pedido de quinze dias para apresentação defesa, uma vez que já prestasteis espontaneamente vosso depoimento, o qual se acha anexo ao laudo que oportunamente será remetido ao D^r Superintendente para os efeitos legais.

Saudações -

O Escrivão do Inquérito
Gaudêncio Martins Leebóo

Piranhas, 25 de Outubro de 1933.

Orc. n.º 2

fl. 40

Mui: Sra: José da Costa Soans
Escribário da Great Western

N. Villa -

Designado pelo Am: Presidente de inquirir o administrativo
restaurado contra voce a pessoa, na qualidade de escrivão
intimado a comparecer ás 13 horas de hoje, no salão da
segunda classe do edifício da Estação de Piranhas, a-
fim de ser ouvido pela Comissão.

Piranhas, 24 de Abril de 1933.
O Escrivão.
Gaudencio Martins Ribeiro

The Great Western of Brazil Railway Co. *M.H.*
LIMITED

Cable Address,
"BENCH" PERNAMBUCO

Sra. Excriptorio do Gerente

Caixa N. 114

Pernambuco.

SERIA-DE CITAS / N.º 228/A.

20 de Fevereiro de 1934.

Snr. José da Costa Soares.
Piranhas.

TEMPO DE SERVICO.

Satisfazendo o pedido constante de vossa carta de 9 de Outubro do ano passado, passo às vossas, devidamente visado por esta Superintendência, o certificado do vosso tempo de serviço prestado nesta Estrada de Ferro.

Saudações,

Antônio Lins de Souza

SUPERINTENDENTE.

J.A.

Anexo:

1906

Marcos	Men	395000
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	205000
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1911

Janeiro	Men	605000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

C. A. Volpert
Cach

1907

Janeiro	Men	205000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1912

Janeiro	Men	655000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	905000
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1908

Janeiro	Men	305000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1913

Janeiro	Men	905000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1909

Janeiro	Men	505000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	605000
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1914

Janeiro	Men	905000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1910

Janeiro	Men	605000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1915

Janeiro	Men	505000
Fevereiro	"	"
Marcos	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

continuo tempo serviço José da Costa Soares 1.2

1916

Janeiro	men	500.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	150.000
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	150.000
Julho	men	150.000
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1921

Janeiro	men	240.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1917

Janeiro	men	150.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1922

Janeiro	men	210.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1918

Janeiro	men	150.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1923

Janeiro	men	260.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1919

Janeiro	men	150.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	150.000
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1924

Janeiro	men	210.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1920

Janeiro	men	150.000
Fevereiro	"	200.000
Marco	"	240.000
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1925

Janeiro	men	300.000
Fevereiro	"	"
Marco	"	"
Abril	"	"
Maiô	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	12 Dias	220.000
Outubro	20	200.000
Novembro	men	300.000
Dezembro	"	"

2º No 1º Gaste

optimum tempo de serviço ao Sr. José de Costa Souza.

1926

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1931

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

B. B. V. M. / 6. 1. 31

1927

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1932

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1928

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

1933

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	16 DIAS 209.990

1929

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	11 DIAS 128.320
Setembro	"	160.320
Outubro	"	300.000
Novembro	"	"
Dezembro	"	"

Piranhas 29 de Janeiro de 1934.

H. G. B. V. M.
ADMINISTRADOR DO CRESCESCO

1930

Janeiro	MES	300.000
Fevereiro	"	"
Março	"	"
Abril	"	"
Maio	"	"
Junho	"	"
Julho	"	"
Agosto	"	"
Setembro	"	"
Outubro	"	"
Novembro	"	"
Dezembro	"	"



G. W. B. R.
G 215

Doc. n.º 4

Ao Sr. José da Costa Soares

MEMO

Assunto Certificado.

Citado

98

14/8.

Data

2-8-24.

Sobre o esuneto de vossa petição a mim dirigida, esta Administração guarda resposta de uma consulta feita à Superintendência em Recife, afim de pronunciar-se.

Wivaldo Lopes
ADMINISTRAÇÃO EM COMISSÃO.

P. G.

The Great Western of Brazil Railway Company Ltd

SEÇÃO PAULO AFFONSO

SERVIR-SE CITAR - A/8.

PIRANHAS

19 de Setembro de 1934.

Ilmo. Sr. José da Corte Soares

Piranhas.

Responso ao esquisto contido em vossa carta de hoje datada, tenho
a vos dizer que esta Administração, ainda extrahida no seu n.º 11/8 de
6.6.934, e guarda resposta de um consulta feita a Superintendência em
que, para resumir-se sobre o que pedisteis, quanto se visseram que esta
administração permite em que entaves á vossa defesa, assiste-me conti-
ficar-vos que absolutamente nenhuma má vontade ou perseguição á vossa
causa ali tem posto em prática, por quanto procurei vir dentro do direito
e da justiça que lhe conferem os regulamentos da Companhia.

Gaudencio M. Lisboa
Administrador Interino.

ao Sra. Geraria da Pólio para informar sobre processo de
jui da Costa Soares em 36 - Outubro de 1934

Morato de Almeida Soárez

Director da L. Scopô

Informação

O processo a que se refere o despacho supra,
foi distribuído ao 1º Official Dr. Juvenal Martins de Sá e
Silva, para redigir accordão em 29 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1934

Accordo Sra. da Pólio

Aux. de 1a. Cl.

pe. Sra. da Pólio para informar os autos de
processo fls. 67 V à 132

Em 30 de Outubro de 1934

Morato de Almeida Soárez

Director da L. Scopô

INFORMAÇÃO

José da Costa Soares, por seu bastante procurador
(documento de fls. 71), encaminhando os documentos de fls.
72 à 79, solicita providências no sentido de ser reintegrado
nos serviços da Great Western, com direito a percepção
dos vencimentos que deixou de receber desde a data da demisão
até a de sua reintegração.

Conforme se verifica pelo accordão de fls. 66 (pu-
blicado no Diário Oficial de 26 de Outubro ultimo), o Egre-
gio Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista os presen-
tes autos de processo em que a Great Western of Brasil Railway
Company envia o original do inquérito administrativo instau-
rado contra o empregado José da Costa Soares, resolveu jul-
gar procedente a acusação e autorizar a demissão do referi-
do empregado dos serviços da Great Western.

Segundo o que me foi dado a verificar, os documentos
óra apresentados por José da Costa Soares em nada modifica-
rão a decisão do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em
face dos argumentos do citado accordão.

Contudo, proponho que sejam estes autos encaminhados à
Douta Procuradoria Geral afim de que se manifeste sobre os
alludidos documentos.

Em atraso devido ao accumulo de serviço.

Primeira Seção, 10 de Novembro de 1934

Opinião Geral por Ofício

2º Official

A consideração de seu Ofício oficial de acordo com o que
semeja necessário. Em 12 de Novembro de 1934

Francisco da Cunha Soárez

Director da 1ª Seção Proc. gvt 14/11/34

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,

às ordens do Exmo. Sr. Presidente.

Em 17 de Novembro de 1934

Francisco da Cunha Soárez

Director da Secretaria

Que na Proc. nro 20-11-934.

Opinião que o quando, na
peça de seu promotor (fl. 70 e 71),
intitulado do vistos de fl. 66, apesar
de que fosse promovido recurso de um
trabalhador, esse fui

Proc. 27/11/1934

Gentil da Cunha Soárez
Promotor Geral, em sua
decisão

Rec. gvt 28/11/34

F.D.C.N.

10

Dezembro

4

1-1.886

SNR. JOSÉ DA COSTA SOARES

A/C DO DR. ARLINDO BAPTISTA LEONI

PIRANHAS

PERNAMBUCO

Remetto-vos, para os devidos fins, cópia devidamente authenticada, do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 28 de Junho do corrente anno, nos autos de processo em que a Administração da Great Western of Brasil Railway Company submette à apreciação deste Conselho o incuerito administrativo contra vós instaurado.

Seudasões cordesas

OSWALDO SOARES
DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

S'nt. Seus para fazer o expedi-
rte requerimento plo Dr. Procurador
Fiscal nistemu.

Porto, 28 de Nov. 1934

Oficial do Sindicato

Director fiscal

Re. na 1.º Lugar

28.NOV.1934

ao Sr. Sindicato da Cunha para serem e considerados

Em 1.º de Novembro de 1934

Fim de plenária realizada

Director da 1.ª Secção

Cunha, 1.º de Nov. 1934

1.º. Lugar da Plenária

COUNSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SEÇÃO

EXPED. DE 1.º DE NOV. 1934

DA 1.º SECÇÃO

1.º Lugar da Plenária

1.º